

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.878

Belém - Sexta-feira, 20 de outubro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS Nºs**  
10.893 a 10.912 e  
10.914

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**CONCURSO PÚBLICO**  
Do Ministério do Exército

**CONCORRÊNCIA**  
Nº 003/78-AVISO  
Da CODEM

**EXTRATOS**  
Da Centrais Elétricas do  
Pará S.A.

**ATAS**  
De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
GABINETE CIVIL  
**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**  
GABINETE MILITAR  
**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado, respondendo

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.893 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 004/78 - CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 004/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004/78 - CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no item II do artigo 4º, na alínea B, do artigo 14 e no artigo 17 da Lei 4.635 de 10 de junho de 1978, que alterou a redação da Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

Considerando que na sétima reunião ordinária do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, realizada em 21 de dezembro de 1977 foi aprovada a Programação de Investimentos da Região Metropolitana de Belém para o exercício de 1978;

Considerando a avaliação do desenvolvimento dos projetos previstos na Resolução nº ... 015/77 do CONBEL homologada pelo Decreto nº 10.425 de 23 de dezembro de 1977;

Considerando a complementação oriunda da retificação das cotas do FPM dos Municípios de Belém e Ananindeua;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Reformulação do Programa de Investimentos da Região Metropolitana de Belém, para o exercício de 1978, anexo a presente.

FUNDO METROPOLITANO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
FONTES	51.884.083	100
Cota FPM (10%) Ananindeua	442.072	0,85

Cota FPM (20%) Belém	18.383.011	35,43
Cota FPE (5%)	33.060.000	63,72
<b>APLICAÇÃO (PROJETOS)</b>		
- Cadastro Técnico Metropolitano com base no Levantamento Aerofotogramétrico	2.000.000	3,85
- Planos Diretores para Áreas Urbanas da RMB, exceto distrito de Belém	2.380.000	4,59
- Remoção do Complexo de tratamento e beneficiamento do Lixo de Belém.	10.000.000	19,27
- Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da RMB	8.000.000	15,42
- Abastecimento de Água do Conjunto Cidade Nova	9.714.000	18,72
- Projeto do Sistema Viário do Una	1.000.000	1,93
- Execução de Emissário de Drenagem Pluvial do Conjunto Cidade Nova	6.490.000	12,51
- Av. Almirante Barroso, interseção com a BL-15 e acessos	596.000	1,15
- Aparelhamento para execução de coleta de lixo	2.500.000	4,82
- Limpeza de Canais .....	1.900.000	3,66
- Sistema Viário interno dos Conjuntos Habitacionais Nova Marambaia/Icoaraci/Cidade Nova	1.230.000	2,37
- Av. Gentil Bittencourt, trecho Trav. Dr. Moraes/Avenida Generalíssimo Deodoro	1.500.000	2,89
- Rua Antônio Barreto e Travessa Castelo Branco	2.000.000	3,85
- Reserva Técnica	2.574.083	4,96

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Presidente do Conselho Deliberativo da  
Região Metropolitana de Belém  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário-Geral do Conselho  
Deliberativo da Região Metropolitana  
de Belém

(G. Reg. nº 3.031)

DECRETO Nº 10.894 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 005/78-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 005/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 005/78-CONBEL**

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto na alínea B, do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

Considerando o disposto na Resolução nº .. 015/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº ... 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

Considerando o disposto na Resolução nº .. 004/78-CONBEL, homologada pelo Decreto nº ... 10.893, de 18 de outubro de 1978;

Considerando que na segunda reunião ordinária, realizada em 11 de outubro de 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL aprovou a proposta técnica cronograma físico-financeiro e Plano de Aplicação apresentados pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, para execução do projeto Almirante Barroso - Drenagem da Passagem Mariluce.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DMER, para execução do referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano exercício de 1978 no valor de Cr\$ 596.000,00 (Quinhentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A - BEP, dos recursos necessários.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Presidente do Conselho Deliberativo da  
Região Metropolitana de Belém  
*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*  
Secretário-Geral do Conselho  
Deliberativo da Região Metropolitana  
de Belém

(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10.895 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.**

Homologa a Resolução nº 006/78-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 006/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Governador do Estado  
*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 006/78-CONBEL**

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o disposto na alínea B, do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973 e criou o Fundo Metropolitano;

Considerando o disposto na Resolução nº... 015/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº ... 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

Considerando o disposto na Resolução nº... 004/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº ... 10.893, de 18 de outubro de 1978;

Considerando que na segunda reunião ordinária, realizada em 11 de outubro de 1978, o CONBEL aprovou a Proposta Técnica, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Aplicação apresentados pela COHAB-Pa, para execução do projeto de instalação do Emissário de Drenagem Pluvial no conjunto Cidade Nova (etapa I e II)

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a assinar contrato com a COHAB - Companhia de Habitação do Estado do Pará, para

execução do referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano exercício de 1978 no valor de Cr\$ 6.490.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - Autorizar a SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A - BEP, dos recursos necessários.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do ESTADO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Presidente do Conselho Deliberativo  
da Região Metropolitana de Belém  
*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*  
Secretário-Geral do Conselho  
Deliberativo da Região Metropolitana  
de Belém

(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10896 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 007/78-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 007/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO*  
Governador do Estado  
*Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração  
*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 007/78-CONBEL**

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B, do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei

Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 015/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004/78-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10893, de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 11 de outubro de 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL aprovou a proposta técnica, cronograma físico-financeiro e Plano de Aplicação apresentados pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, para execução do projeto do Sistema Viário interno dos Conjuntos Habitacionais Nova Marabá/Icoaraci/Cidade Nova.

**R E S O L V E:**

Artº 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DMER, para execução do referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano, exercício de 1978, no valor de Cr\$ 1.230.000,00 (hum milhão duzentos e trinta mil cruzeiros).

Artº 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A. - BEP, dos recursos necessários.

Artº 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Presidente do Conselho Deliberativo da  
Região Metropolitana de Belém  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo  
da Região Metropolitana de Belém  
(G. Reg. nº 3031)

**DECRETO Nº 10897 DE 18 DE OUTUBRO  
DE 1978**

Homologa a Resolução nº 008/78-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado,  
**D E C R E T A:**

Artº 1º - Fica homologada a Resolução nº 008/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de 1978.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 008/78-CONBEL**

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na alínea B, do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei Estadual nº 4496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 015/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10425, de 23 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004/78-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10893, de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária em 11 de outubro de 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou a proposta técnica, cronograma físico-financeiro e Plano de Aplicação apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Belém-SESUR, para execução do projeto de LIMPEZA DOS CANAIS DAS ARMAS, TAMANDARÉ e QUINTINO;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral a assinar convênio com a SESUR - Secretaria de Serviços Urbanos, para execução do referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano, exercício de 1978, no valor de Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Autorizar a SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A. - BEP, dos recursos necessários.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Presidente do Conselho Deliberativo da  
 Região Metropolitana de Belém  
 Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário Geral do Conselho Deliberativo  
 da Região Metropolitana de Belém

(G. Reg. nº 3031)

DECRETO Nº 10898 DE 18 DE OUTUBRO  
 DE 1978

Homologa a Resolução nº 009/78-CONBEL,  
 Conselho Deliberativo da Região Metro-  
 politana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso  
 das atribuições que lhe confere o inciso IV, do  
 artigo 91, da Constituição Política do Estado,  
 D E C R E T A:

Artº 1º - Fica homologada a Resolução nº  
 009/78, do Conselho Deliberativo da Região  
 Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de  
 1978.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
 data de sua publicação, revogadas as disposi-  
 ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em  
 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Governador do Estado  
 Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 009/78-CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metro-  
 politana de Belém - CONBEL, no exercício de  
 suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B,  
 do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10  
 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei  
 Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973,  
 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolu-  
 ção nº 015/77 - CONBEL, homologada pelo De-  
 creto nº 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolu-  
 ção nº 004/78 - CONBEL, homologada pelo De-  
 creto nº 10893, de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO que na segunda reu-  
 nião ordinária realizada em 11 de outubro de  
 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metro-  
 politana de Belém-CONBEL, aprovou a Propos-  
 ta Técnica e Cronograma Físico-Financeiro  
 apresentados pela Companhia de Saneamento  
 do Estado do Pará - COSANPA para execução do  
 Projeto de Ampliação e melhoria do Sistema de  
 Abastecimento d'água de Belém;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado  
 de Planejamento e Coordenação Geral -  
 SEPLAN a assinar contrato com a Companhia  
 de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA,  
 para execução do referido projeto, utilizando  
 recursos do Fundo Metropolitano no valor de  
 Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros);

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado  
 de Planejamento e Coordenação Geral -  
 SEPLAN, tomar as providências necessárias  
 para efetivação do mencionado no artigo ante-  
 rior, e para liberação junto ao Banco do Estado  
 do Pará S/A. - BEP, dos recursos necessários.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada  
 por Decreto do Governador do Estado, entrará  
 em vigor na data de sua publicação, revogadas  
 as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberati-  
 vo da Região Metropolitana de Belém, aos onze  
 dias do mês de outubro do ano de mil novecen-  
 tos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Presidente do Conselho Deliberativo da  
 Região Metropolitana de Belém  
 Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário Geral do Conselho Deliberativo  
 da Região Metropolitana de Belém  
 (G. Reg. nº 3031)

DECRETO Nº 10899 DE 18 DE OUTUBRO  
 DE 1978

Homologa a Resolução nº 010/78-CONBEL,  
 Conselho Deliberativo da Região Metro-  
 politana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso  
 das atribuições que lhe confere o inciso IV, do  
 artigo 91, da Constituição Política do Estado,  
 D E C R E T A:

Artº 1º - Fica homologada a Resolução nº  
 010/78, do Conselho Deliberativo da Região  
 Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de  
 1978.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
 data de sua publicação, revogadas as disposi-  
 ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em  
 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Governador do Estado  
 Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 010/78-CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Me-  
 tropolitana de Belém-CONBEL, no exercício de  
 suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B, do artigo 14, e no artigo 17 da Lei nº 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 015/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004/78-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10893, de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 11 de outubro de 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL, aprovou a proposta técnica, cronograma físico-financeiro e Plano de Aplicação apresentados pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, para execução do projeto de aquisição de veículos para a coleta de lixo de Ananindeua.

#### R E S O L V E:

Artº 1º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, para execução do referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano, exercício de 1978, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artº 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A. - BEP, dos recursos necessários.

Artº 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Presidente do Conselho Deliberativo da  
Região Metropolitana de Belém

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário Geral do Conselho Deliberativo  
da Região Metropolitana de Belém

(G. Reg. nº 3031)

DECRETO N.º 10.900 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.

Homologa a Resolução n.º 011/78-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

#### D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução n.º 011/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de 1978.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 011/78-CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém-CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B, do artigo 14, e no artigo 17 da Lei n.º 4.635, de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei Estadual n.º 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 015/77-CONBEL, homologada pelo Decreto n.º 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 004/78-CONBEL, homologada pelo decreto n.º 10.893, de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada em 11 de outubro de 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL aprovou a proposta técnica, cronograma físico-financeiro e Plano de Aplicação apresentados pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, para execução do projeto de implantação do Sistema de Abastecimento d'água do Conjunto Residencial Cidade Nova.

#### R E S O L V E:

Art., 1.º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a assinar Convênio com a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, para execução do referido projeto, utilizando recursos oriundos do Fundo Metropolitano, exercício de 1978, no valor de Cr\$-9.714.000,00 (Nove Milhões, Setecentos e Quatorze Mil Cruzeiros).

Art. 2.º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A - BEP, dos recursos necessários.

Art. 3.º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Presidente do Conselho Deliberativo da Região  
Metropolitana de Belém

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do Conselho Deliberativo  
da Região Metropolitana de Belém

(G. - Reg. n.º 3031).

## DECRETO N.º 10.901 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução n.º 012/78-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

## D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 012/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de 1978.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

## RESOLUÇÃO N.º 012/78 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B, do artigo 14, e no artigo 17 da Lei n.º 4.635 de 10 de junho de 1976, que alterou a redação da Lei Estadual n.º 4.496, de 03 de dezembro de 1973, e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 015/77 - CONBEL, homologada pelo Decreto n.º 10.425, de 23 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 004/78 - CONBEL, homologada pelo Decreto n.º 10.893 de 18 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 1978, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, aprovou a proposta técnica, cronograma físico de desembolso e Plano de Aplicação apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Belém - SESUR, para execução do projeto de Limpeza Pública da cidade de Belém;

## R E S O L V E:

Art. 1.º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN a assinar convênio com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, para execução do referido projeto, utilizando recursos do valor de Cr\$-5.718.200,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Dezoito Mil e Duzentos Cruzeiros).

Art. 2.º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A - BEP, dos recursos necessários.

Art. 3.º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Presidente do Conselho Deliberativo da Região  
Metropolitana de Belém

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

(G. — Reg. n.º 3031)..

## DECRETO N.º 10.902 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução n.º 059/78-CD, de 03 de outubro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

## D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 059/78-CD do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 493,042,11 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Quarenta e Dois Cruzeiros e Onze Centavos), destinados a atender despesas consignada no orçamento vigente.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

## RESOLUÇÃO N.º 059/78-CD — DE 03 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 493.042,11 (Quatrocentos e noventa e três mil, quarenta e dois cruzeiros e onze centavos).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Artigo 18, item XIII do Estatuto da FEP e de acordo com o processo n.º 3723/78-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

## R E S O L V E:

Art. 1.º — Autorizar a Superintendência da FEP a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 493.042,11 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Quarenta e Dois Cruzeiros e Onze Centavos), ao Orçamento em execução no corrente exercício, amparado no item I do Parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1974, para atender à solicitação constante do processo n.º 3723/78-FEP.



Art. 2.º — A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08442052.001 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FACULDADE ESTADUAL DE MEDICINA DO PARÁ.  
3000.00—Despesas Correntes  
3100.00— Despesas de Custeio  
3130.00— Serviços de Terceiros  
Total Geral Cr\$ 493.042,11

Art. 3.º — A abertura de Crédito será atendida com a aplicação do superavit, Saldo do Balanço de 1977.

Art. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.  
Fundação Educacional do Estado do Pará.  
Belém, 03 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

Homologo — Clóvis Silva de Moraes Rêgo - 17.10.78  
(G. — Reg. n.º 3031).

#### DECRETO N.º 10.903 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução n.º 062/78—CD de 10 de outubro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 062/78 - CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 279.323,19 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Três Cruzeiros e Dezenove Centavos) destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 062/78—CD DE 10 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 279.323,19 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Três Cruzeiros e Dezenove Centavos).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 18, item XIII do Estatuto da FEP e de acordo

com o processo n.º 3757/78-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

#### R E S O L V E:

Art. 1.º — Autorizar a Superintendência da FEP a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 279.323,19 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Três Cruzeiros e Dezenove Centavos), ao orçamento em execução no corrente exercício, amparado no item I do Parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do processo n.º 3757/78-FEP.

Art. 2.º — A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08442052.001—ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM MAGALHÃES BARATA  
3000.00—Despesas Correntes  
3100.00— Despesas de Custeio  
3110.00— Pessoal .... Cr\$ 279.323,19

Art. 3.º — A abertura de Crédito Suplementar, será atendida com a aplicação do Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial.

Art. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.  
Fundação Educacional do Estado do Pará.  
Belém, 10 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

Homologo — Clóvis Silva de Moraes Rêgo - 17.10.78.  
(G. — Reg. n.º 3031).

#### DECRETO N.º 10.904 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Homologa a Resolução n.º 06/78-C.D. de 17 de julho de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução n.º 06/78 - C.D. do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 361.919,57 (trezentos e sessenta e hum mil, novecentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2.º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1978, do corrente exercício revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 06/78-C.D.**

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que foi deliberado pelo plenário, em sua reunião desta data;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - A fim de atender a diferença dos vencimentos em 31/05/78, para os vencimentos constantes da tabela aprovada pelo Dec. nº 10.694, de 10/07/78, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23806 de 12/07/78, a vigir a partir de 01 de junho do corrente exercício, fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir crédito suplementar ao orçamento em execução no corrente exercício no valor de Cr\$ 361.919,57 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Artigo 2º - A contabilização da despesa obedecerá o seguinte programa:

4502.0846272.001 - Programação a Cargo da Fundação Desportiva Paraense.

3000.00 - Despesas Correntes	
3100.00 - Despesas de Custeio	
3110.00 - Pessoal	Cr\$ 281.068,68
3200.00 - Transferências Correntes	
3250.00 - Contribuições de Prev. Social	Cr\$ 80.850,89
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 361.919,57</b>

Artigo 3º - Os recursos relativos ao atendimento do crédito citado no art. 1º serão provenientes de repasse da Atividade - 2.304 - Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense, através da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Artigo 4º - A presente Resolução após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, será publicada no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 1978.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, 17 de julho de 1978.

**ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARAES**  
Presidente do Conselho Diretor

Homologo.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
17/10/78.

(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10.905 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.**

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 361.919,57, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 361.919,57 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO</b>	1500
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERV.</b>	1502
<b>FUNÇÃO: Educação e Cultura</b>	08
<b>PROGRAMA: Educação Física e Desportos</b>	46
<b>SUBPROGRAMA: Desporto Profissional</b>	227
<b>ATIVIDADE: Atividade a Cargo da Fundação Desportiva Paraense</b>	2.304
3275.01 - Pessoal	Cr\$ 281.068,68
3275.07 - Contribuições de Previdência Social	Cr\$ 80.850,89

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de junho de 1978, do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10.906 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.**

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 700.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA** 2000  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA** 2001  
**FUNÇÃO: Saúde e Saneamento** 13  
**PROGRAMA: Saúde** 75  
**SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária** 428  
**PROJETO: Construção, Reformas e Aparelhamento de Unidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública** 1.031

4140.00 - Material Permanente Cr\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação, a seguir discriminada, consignada no Orçamento Vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA** 2000  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA** 2001  
**FUNÇÃO: Saúde e Saneamento** 13  
**PROGRAMA: Saúde** 75  
**SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária** 428  
**PROJETO: Construção, Reformas e Aparelhamento de Unidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública** 1.031

4130.00 - Equipamentos e Instalações Cr\$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10.907 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.**

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:  
**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** 2100  
**UNIDADE ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** 2101  
**FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública** 06  
**PROGRAMA: Segurança Pública** 30  
**SUBPROGRAMA: Serviços Especiais de Segurança** 179  
**ATIVIDADE: Manutenção do Instituto Médico Legal "Renato Chaves"** 2.078

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**  
Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10.908 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.**

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 589.531,69, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 589.531,69 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e hum cruzeiros e sessenta e nove centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1500  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO. 1501  
 FUNÇÃO: Educação e Cultura 08  
 PROGRAMA: Cultura 48  
 SUBPROGRAMA: Difusão Cultural 247  
 PROJETO: Divulgação do Centenário do Teatro da Paz 1.009

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 119.531,69

3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 470.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1500  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1501

FUNÇÃO: Educação e Cultura 08

PROGRAMA: Cultura 48

SUBPROGRAMA: Difusão Cultural 247

ATIVIDADE: Coordenação da Política Cultural no Estado 2.047

3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 200.000,00

3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 30.531,69

3233.00 - Salário Família Cr\$ 89.000,00

3250.00 - Contribuições de Previdência Social Cr\$ 200.000,00

3276.00 - Pessoas Cr\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
 Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.031)

DECRETO Nº 10.909 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 375.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91,

da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2101

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

PROGRAMA: Segurança Pública 30

SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020

ATIVIDADE: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública 2.076

3233.00 - Salário - Família Cr\$ 130.000,00

3250.00 - Contribuições de Previdência Social Cr\$ 245.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
 Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.031)

DECRETO Nº 10.910 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e, com fundamento no artigo 5º, da Lei 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte

mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1500  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1501  
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08  
PROGRAMA: Cultura 48  
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural 247  
ATIVIDADE: Coordenação da Política Cultural no Estado 2.047  
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1500  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 1501  
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08  
PROGRAMA: Cultura 48  
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural 247  
ATIVIDADE: Coordenação da Política Cultural no Estado 2.047  
3276.00 — Pessoas Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10.911 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 4789-A, de 06 de setembro de 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na Lei nº 4789-A, de 06 de setembro de 1978, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, destinado a atender despesas decorrentes da composição e funcionamento do Colégio Eleitoral,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO 0100  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO 0101  
FUNÇÃO: Legislativa 01  
PROGRAMA: Processo Legislativo 01  
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa 001  
PROJETO: Composição e Funcionamento do Colégio Eleitoral 1.061  
3140 - Encargos Diversos Cr\$ 243.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10.912 DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.**

Homologa a Resolução nº 013/78-CONBEL, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 013/78, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 11 de outubro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 013/78**

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o disposto na Resolução nº 01/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 1030 de 11 de março de 1977;

Considerando o disposto na Resolução nº 06/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10227 de 08 de setembro de 1977;

Considerando o disposto na Resolução nº 04/77-CONBEL, homologada pelo Decreto nº 10227 de 08 de setembro de 1977:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Concepção do Cadastro Técnico Metropolitano como produto final do contrato firmado entre SEPLAN e CODEM, em 13 de outubro de 1977.

Art. 2º - Autorizar a SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral a tomar as providências necessárias para a implantação do Cadastro Metropolitano.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Presidente do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3.031)

**DECRETO Nº 10.914 DE 19 DE OUTUBRO DE 1978**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 4.794, de 21 de setembro de 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV; do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na Lei nº 4.794, de 21 de setembro de 1978, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, destinado a atender despesas decorrentes das eleições a serem realizadas em 15 de novembro de 1978,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado, recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>	<b>24.00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>	<b>24.01</b>
<b>FUNÇÃO: Administração e Planejamento</b>	<b>03</b>
<b>PROGRAMA: Administração</b>	<b>07</b>

**SUBPROGRAMA: Administração Geral** 021  
**PROJETO: Contribuição à Justiça Eleitoral** 1.060

3270.00 - Diversas Transferências Correntes

Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.039 - Dia: 20/10/78)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o artigo 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1), combinado com o artigo 23, da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, a bacharela em Direito Raimunda do Carmo Gomes para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Cachoeira do Araria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Remover, por permuta, de acordo com o artigo 42, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, o Bacharel em Direito Antonio Cesar Borges, Promotor Público do Interior, da Comarca de Santa Izabel do Pará Comarca de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1978.**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Remover, por permuta, de acordo com o artigo 42, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, o bacharel em Direito José Djalma Vieira Moutinho, Promotor Público do Interior, da Comarca de Igarapé-Miri para a Comarca de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1978.**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Remover, por permuta, de acordo com o art. 42, da Lei nº 3.346 de 17 de setembro de 1965, o bacharel em Direito Felício de Araújo Pontes, Promotor Público do Interior, da Comarca de Ourém, para a Comarca de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1978.

Des. ANTONIO KHOURY

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO D 16 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Remover por permuta, de acordo com o art. 42, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, o bacharel em direito José de Ribamar Coimbra, Promotor Público do Interior, da Comarca de Paragominas, para a Comarca de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1978.

Des. ANTONIO KHOURY

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 3.027)

## Secretaria de Estado de Educação

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Catarina Tancredi, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do

Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Maria Miranda dos Santos do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Oneide Silva do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Sônia Regina Barros dos Santos, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Livramento Cruz, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Izabel Ozório, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1978.

Des. ANTONIO KHOURY

Governador do Estado, em exercício

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

**Secretaria de Estado de  
Segurança Pública**

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Demitir, a pedido, de acordo com o art. 103, item I, da Lei nº 4.525 de 09 de julho de 1974, o 1º Ten. PM Jessilênio Soares Guimarães do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1978.

Des. ANTONIO KHOURY

Governador do Estado, em exercício

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE  
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3.027)

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1978**

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Nomear Arnaud Bezerra da Costa, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1978.

Des. ANTONIO KHOURY

Governador do Estado, em exercício

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE  
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3.027)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 248 DE 16 DE OUTUBRO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 24.12.1975.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Lúcia Raimunda Souza Oliveira	Diret. de Ensino de 1º Grau	003923/78	6 meses	26.09.68 a 26.09.78



Janira Botelho Almeida	Prof. EP-3	003938/78	6 meses	07.05.67 a 07.05.77
Ester de Moraes Neves	Prof. EP-3	003937/78	6 meses	14.02.68 a 14.02.78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.027)

**PORTARIA Nº 249 DE 16 DE OUTUBRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

**R E S O L V E:**

Assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, a estabilidade a Valdemir Santos, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da

Sede do Município de Maracanã, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.027)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 93/78 - SEVOP - DE 17 DE OUTUBRO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de gratificação de tempo integral a servidores Públicos Estaduais;

CONSIDERANDO que a servidora Jarina Carneiro da Silva, protocolista, nível 4, vem percebendo 50% de Gratificação de Tempo Integral, conforme autorização constante do Processo nº 5014-78, de outubro de 1978;

Considerando a necessidade de reajustar esta Gratificação de Tempo Integral, tendo em vista o seu horário de trabalho atual;

**R E S O L V E:**

Elevar para 100% a Gratificação de Tempo Integral da referida servidora, a partir de 14 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 6.651 - Dia: 20/10/78)

**PORTARIA Nº 94/78 - SEVOP - DE 17 DE OUTUBRO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de

Gratificação de Tempo Integral a servidores públicos estaduais;

Considerando que a servidora Raimunda Costa Souza, escriturária padrão E, vem percebendo 50% de Gratificação de Tempo Integral, conforme autorização constante do Processo nº 5034-78, de outubro de 1978,

Considerando a necessidade de reajustar esta Gratificação de Tempo Integral, tendo em vista o seu horário de trabalho atual;

**R E S O L V E:**

Elevar para 100% a Gratificação de Tempo Integral da referida servidora, a partir de 14 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6.651 - Dia: 20/10/78)

**PORTARIA Nº 95/78 - SEVOP - DE 17 DE OUTUBRO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.76 que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral a servidores públicos estaduais;

Considerando os termos do processo nº 4986/78, protocolado nesta Secretaria;

**R E S O L V E:**

I - CANCELAR a pedido da funcionária Maria de Fátima do Rosário Gonçalves, a gratificação de 50% referente aos serviços extraordinários prestados a esta Secretaria.

II - CONCEDER à referida servidora a gratificação de Tempo Integral, estabelecido pela Lei nº 3.642, de 14 de janeiro de 1966, na base de 100%.

A presente portaria vigorará a partir de 16 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
 (Ext. Reg. nº 6.651 - Dia: 20/10/78)

**PORTARIA Nº 96/78 - SEVOP - DE 18 DE  
 OUTUBRO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, aos funcionários desta Secretaria de acordo com relação anexa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
 Secretário de Estado da Viação e  
 Obras Públicas

Nomes	Niv. Pad. ou Refer.	Nº do Processo	Nº Laudo Médico	Período de Licença			
				Dias	Início	Término	Por. Pror.
Tomaz Dias Filho	R. I	5092/78	3029	60	30.09.78	28.11.78	70/78
Candido Correa da Silva	N. 3	5139/78	3135	90	21.08.78	18.11.78	-

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6.651 - Dia: 20/10/78)

**DEPARTAMENTO DE  
 ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 16/78 - D.A. - SEVOP**

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977, e tendo em vista a solicitação constante dos processos nºs 5140 - 5138 - 5083 e Memos. s/n,

**R E S O L V E:**

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no

prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

João Bosco V. de Miranda.	Engº Civil	-Cr\$ 110.600,00
Armando M. Valente Tavares	Engº Civil	- 74.400,00
Larsene Dillon F. Figueiredo	Engº Civil	- 17.850,00
Clodoaldo Costa Nogueira	Engº Civil	- 860,00
Clodoaldo Costa Nogueira	Engº Civil	- 1.800,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Pública, em 18 de outubro de 1978.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 6.650 - Dia: 20/10/78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Secretaria de Estado  
 de Educação**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DO PESSOAL  
 EDITAL Nº 77/78 - DEPEs**

Proc. nº 14068/75 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ANA ALICE DE AZEVEDO CORRÊA, Professor Primário Nível EP-3, com exercício na EE. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo

mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os art. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.2.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

**MARIA LÊA DE ASSIS**

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1392 - Dias 06, 20.10 e 04.11.78.)

## EDITAL Nº 72/78 - DEPES

Proc. nº 19312/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital FERNANDO NAZARENO ANTUNES DE OLIVEIRA, Prof. Autorizado com exercício na E. E. Gonçalo Duarte, nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

## EDITAL Nº 75/78 - DEPES

Proc. nº 18816/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA PERCILIANA BENDELAQUE CHAVES VIEIRA, Professor Não Titulado Ref. I, com exercício na EE. Levindo Rocha Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

## EDITAL Nº 76/78 - DEPES

Proc. nº 19447/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital NILZA COELHO LOUREIRO, Professor Não Titulado Nível EP—I com exercício no Município de Chaves, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal

ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

## EDITAL Nº 74/78 - DEPES

Proc. nº 18489/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital RUTH SILVA, Professora Não Titulada Ref. I com exercício no Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 2) Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

## EDITAL Nº 73/78 - DEPES

Proc. nº 19446/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital TEOTÔNIO CARDOSO TEIXEIRA DE SOUZA, Professor Não Titulado Ref. I, com exercício no Município de Chaves, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 28 de setembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6392 - Dias 06 e 20.10 e 04.11.78)

# Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 80/78 — DEPES  
Proc. nº 3812/78 — DEPES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Alzira da Conceição Barbosa, Professor Regente EP-2 do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Prof. Anésia nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6.660 — Dias: 20/10, e 02 e 18/11/78)

EDITAL Nº 81/78 — DEPES  
Proc. 20.056/78 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Manoel Dias da Silveira, Vigia Referência I, com exercício no Município de Santa Isabel do Pará, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6660 — Dias: 20/10, 02 e 18/11/78)

EDITAL Nº 82/78 — DEPES  
Proc. nº 20.608/78 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo

presente Edital Janete Miranda, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício no Instituto Bom Pastor Ananindeua, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 17 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6660 - Dias: 20/10, 02 e 18/11/78)

EDITAL Nº 83/78 — DEPES  
Proc. nº 10.584/78 — DEPES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria do Rosário Freitas Cabral, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Amazonas de Figueiredo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 16 de outubro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6660 - Dias: 20/10, 02 e 18/11/78)

## Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra nº 148/78, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA e Manoel Eugênio da Paixão, para a complementação das obras de ampliação das instalações do almoxarifado da Itororó.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "i", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969, combinado com o Parágrafo Único do Art. 56 da Lei Estadual nº 4.780 de 19 de junho de 1978.

A despesa deste Contrato está coberta pela Ordem de Investimento nº 1.300/78, de 28 de setembro de 1978 no valor de Cr\$ 77.323,00 sendo o valor do Contrato de Cr\$ 32.200,00.

O prazo de vigência é de quinze (15) dias a contar do dia 13 de outubro de 1978.

Belém, 16 de outubro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6.667 — Dia: 20/10/78)

## Centrais Elétricas do Pará S.A.

- CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Promessa de Compra e Venda de Produtos Derivados de Petróleo Nº 153/78, firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e PETRÓLEO SABBÁ S.A., para fornecimento de óleo combustível à Usina Tapanã II - Gás, durante a vigência do Contrato.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada por se tratar de derivado de petróleo cujo preço de venda é fixado pelo Conselho Nacional do Petróleo - CNP.

Valor mensal do Contrato: Corresponde a 40ª (Quadragesima) parte do valor da estimativa de consumo previsto no Contrato.

O prazo do Contrato é de quarenta (40) meses, a contar da data em que a Usina Tapanã II - Gás entrar em testes para operação comercial.

Belém, 10 de outubro de 1978

ARMANDO NOVAES MORELLI  
Diretor-Presidente

(T. nº 03497 - Reg. nº 6647 - Dia: 20.10.78)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## Departamento Geral do Pessoal

DIRETORIA DE PESSOAL CIVIL  
8ª REGIÃO MILITAR

EDITAL Nº 01/78-SRPC/8

CONCURSO PÚBLICO

01 - Faço público que estarão abertas as inscrições para os concursos para provimento de empregos (CLT) abaixo indicados na área da 8ª Região Militar, na cidade de Belém-Pa.:

C-24/78 - Artífice de Mecânica, Art. 702.

C-25/78 - Artífice de Eletricidade e Comunicações, LT-Art. 703.A., na especialidade - Eletricidade.

C-26/78 - Artífice de Carpintaria e Marcenaria. LT-704.A, na especialidade - Carpintaria.

C-31/78 - Datilógrafo, LT-802.A

C-38/78 - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-1006, na especialidade de cozinha, copa, construção civil, anatomia patológica.

C-46/78 - Telefonista, LT-1044.A

C-47/78 - Motorista Oficial, LT-1201.A

02 - Das inscrições

Prazo: De 30 de outubro a 09 de novembro de 1978, exceto sábado, domingo e feriado.

Local: Quartel General da 8ª Região Militar - Praça da Bandeira s/nº

Horário: 08:00 às 11:00 horas.

Maiores detalhes encontram-se no Edital 16/78 de 03 de outubro de 78, publicado no DOU de 05 de outubro de 78 e no local das inscrições.

Belém, 18 de outubro de 1978

PEDRO AUGUSTO CAMINHA PORTELA

Ten Cel Aj. Geral Cmdo da 8ª RM

-- (Ext. Reg. nº 6646 - Dia: 20.10.78)

## Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

- C O D E M -

CONCORRÊNCIA Nº 003/78

A V I S O

A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, através da Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 138/78, da Diretoria Executiva torna público, pelo presente AVISO, que de acordo com o Decreto 73.140 e Decreto Lei nº 200, receberá em sua sede, na Av. Nazaré, nº 708, na cidade de Belém, Estado do Pará, até às 10:00 horas no dia 28 de novembro de 1978, perante a Comissão acima mencionada, as propostas e documentação necessária, das firmas interessadas, referentes à Concorrência que será realizada visando a prestação de serviços para "Elaboração dos Planos Diretores para as Áreas Urbanas da Região Metropolitana de Belém", na forma e condições contidas no Edital e Termos de Referência.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como a aquisição do Edital, Termos de Referência, Mapa e minuta do Contrato, poderão ser feitos na sede da CODEM, no endereço

acima indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30 às 12:30 e das 15:30 às 17:30 horas.

Belém, 17 de outubro de 1978

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Visto:

Engº JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO  
Diretor-Presidente da CODEM  
(Ext. Reg. nº 6644 - Dias: 20, 21 e 24.10.78)

**Associação Atlética  
Beneficente "Luiz de**

**Moura"**

**ESTATUTOS**

**RESUMO**

Nome: Associação Atlética e Beneficente "Luiz de Moura".

Data da Fundação: 15.09.66 — Cidade de Ourém — Estado do Pará. Tem duração ilimitada e só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral composta de 2 (dois) terços de sócios com direito de voto.

A Associação Atlética Beneficente Luiz de Moura, compor-se-á de número ilimitado de sócios de ambos os sexos.

Da Beneficência: Os fins da Caixa Beneficente são auxiliar os associados quando enfermos de acordo com este Regulamento não podendo a Diretoria desviar-se do mesmo sem autorização expressa do Conselho Deliberativo, e não sendo permitida a interferência de pessoas estranhas nesse assunto.

Da Diretoria: Só poderá fazer parte dos corpos administrativos, o associado que de acordo com as leis brasileiras esteja em condições de exercer direitos e contrair obrigações na vida social.

A diretoria será composta dos seguintes membros: Presidente — Vice-Presidente — 1º Secretário — 2º Secretário — Tesoureiro — Diretor Esportivo — Diretor de Sede, Diretor do Material e Diretor Social.

Os Estatutos da Associação Atlética Beneficente Luiz de Moura estão registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Pará, sob nº de ordem 702 do Protocolo das Pessoas Jurídicas Livro A nº 1 em 19.10.1978.

Belém, 18 de outubro de 1978

**BENEDITO MIGUEL DA SILVA**  
Presidente

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**  
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Benedito Miguel da Silva.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 18 de outubro de 1978.

**CARLOS N. A. RIBEIRO**  
Tabelião Substituto  
(T. nº 03499 - Reg. nº 6661 - Dia: 20/10/78)

**Secretaria de Estado**

**da Viação e**

**Obras Públicas - SEVOP -**

**HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 5104 - SEVOP - 13.10.78, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 07/78 PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO III DA ESCOLA DE 2º GRAU PROF. EDGAR PINHEIRO PORTO EM BELÉM - ESTADO DO PARÁ.**

**RESUMO:**

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram a licitação as seguintes firmas: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA. e ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata do dia 12.10.78, foi considerada a vencedora a proposta da firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 17 de outubro de 1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 6.649 - Dia: 20.10.78)

**Secretaria de Estado**

**de Educação**

**\* Extrato de Convênio**

**PARTES:** Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Cultura e Secretaria de Educação do Estado do Pará sob a coordenação do Programa Nacional de Teleducção do Ministério da Educação e Cultura e a interveniência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

**OBJETO:** Realização do Curso Supletivo de 1º Grau - II FASE, através do PROJETO MINERVA no Estado do Pará.

**CRÉDITO:** A despesa correrá por conta do Programa de Polos Agropecuários e Agromineiros da Amazônia - POLAMAZÔNIA, Projeto 4502.08451372500, Elemento de Despesa 4.1.2.0.43, Empenho do FNDE nº 3233, de 12 de setembro de 1978, assim discriminados:

Polo Carajás -	Cr\$ 445.000,00
Polo Tapajós -	Cr\$ 242.000,00
Polo Trombetas -	Cr\$ 336.000,00
Polo Marajó -	Cr\$ 146.000,00

**VALOR TOTAL:** Cr\$ 1.169.000,00.

**VIGÊNCIA:** Biênio 1978/1979.

**FORO:** As partes convenientes elegem o Foro de Brasília - Supremo Tribunal Federal,

para apreciação judicial de quaisquer litígios decorrentes do presente Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO:

Do Serviço de Radiodifusão Educativa - HEITOR HERBERTO SALES, Diretor. Da Secretaria de Educação do Estado do Pará - ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, Secretário de Estado. Do Programa Nacional de Teleeducação - LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA DE MACEDO, Coordenador. Da Superintendência da SUDAM - HUGO DE ALMEIDA, Superintendente.

Belém, 11 de setembro de 1.978

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Nº 23.871, de 11.10.78.

(Ext. Reg. nº 6.652 - Dia: 20.10.78)

## Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 02489/77

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 158/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO "PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FORRAGEIRAS" NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA., CONSTANTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante designado ESTADO, neste ato representado pelo Governador Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO, resolveram, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 158/77, Convênio este aprovado em 21.10.77, através Resolução nº 3152 do Conselho Deliberativo da SUDAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio originário para até 31.12.79, a fim de permitir o prosseguimento dos trabalhos de execução do Projeto "Produção de Sementes e Mudas Forrageiras" no Município de Capitão Poço no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do convênio ora aditado, concorrerá a SUDAM com a

importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à conta de recursos do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense - PRONORPAR, oriundos do PROTERRA (E.M. nº 087 de 11.04.78). O ESTADO, por seu turno, concorrerá com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para prosseguimento dos correspondentes trabalhos, de conformidade com o que consta do anexo Plano de Aplicação, bem assim da Ficha Técnica que se encontra inclusa ao Processo SUDAM nº ... 02489/77.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A liberação dos recursos de que trata a cláusula anterior será feita ao ESTADO na forma do cronograma de desembolso previsto na Ficha Técnica respectiva, objeto do Processo SUDAM nº 02489/77, Ficha essa que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: - Fica expressamente avençado que o ESTADO prestará contas à SUDAM dos recursos quantificados na alínea "a", do item I, da cláusula segunda do Convênio originário, até 60 (sessenta) dias após o término do corrente exercício, com relação aos recursos comprometidos pela SUDAM neste Termo Aditivo, deles o ESTADO prestará contas até 60 (sessenta) dias depois de findo o exercício de 1979.

CLÁUSULA QUINTA: - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Convênio originário, não contrariadas pelas do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA: - A validade deste Termo Aditivo está condicionada a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o artigo 14, alínea "e" da Lei nº 5.173/66, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.374/67.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Instrumento que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes e pelas testemunhas indicadas.

Belém, 15 de setembro de 1978

HUGO DE ALMEIDA  
Superintendente da SUDAM  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

JANETE FARIAS CASSEB  
ÂNGELA DA SILVA NAZARÉ

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 158/77-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), SENDO Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E Cr\$ ... 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) DO

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR, EXERCÍCIO DE 1978, DESTINADO AO PROJETO PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FORRAGEIRAS, DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 02489/77.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

- Despesas com Serviços de Terceiros ..... Cr\$ 300.000,00  
- Aquisição de Materiais de Consumo ..... Cr\$ 100.000,00

**TOTAL ..... Cr\$ 400.000,00**

(Ext. Reg. nº 6.654 - Dia: 20.10.78)

## **Aliança Empreendimentos Ltda.**

Por este Instrumento Particular de Contrato Social, constitui-se uma sociedade de quota de Responsabilidade Civil, como a seguir melhor se declara:

JOÃO DE DEUS COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. 975.482 Segup/Pa. CPF 061.246.582-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Conceição, nº 3.163;

MARCUS HELENO DE ARAÚJO E SOUSA, brasileiro, casado, portador da C.I. 853.985 Segup/Pa., CPF 018.326.462-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Pedro Teixeira, 3ª Rua, Quadra O, casa 74; ARMANDO MONTEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. 727.420, CPF 037.397.082-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Barão de Igarapé-Miri, nº 93; MARIA DE FÁTIMA LIMA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora da C.I. nº 137.358 Segup/Ma., CPF nº 059.015.102-91, residente e domiciliada nesta cidade na Passagem São José, nº 178, resolvem de comum acordo, constituírem uma sociedade de quotas de responsabilidade civil conforme cláusulas abaixo:

**I**

**DENOMINAÇÃO, DOMICÍLIO E PRAZO.**

A presente sociedade de responsabilidade civil se denominará "ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA." e se estabelecerá na Passagem São José nº 178, e seu prazo será por tempo indeterminado.

**II**

**FINALIDADE.** Esta sociedade tem por fim, a prestação de serviço no mercado imobiliário, podendo ainda, dedicar-se a atividades conexas tais como, compra e venda de imóveis, etc...

**III**

**CAPITAL.** O capital social de "ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.", será de 300 (trezentas) quotas de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, perfazendo o seu total em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) sendo assim distribuídos: ao sócio JOÃO DE DEUS COSTA E SILVA,

caberá 75 quotas; ao sócio MARCUS HELENO DE ARAÚJO E SOUSA, caberá 75 quotas; ao sócio ARMANDO MONTEIRO DE SOUSA, caberá 75 quotas; e ao sócio MARIA DE FÁTIMA LIMA RIBEIRO, caberá 75 quotas, perfazendo assim o total de 300 (trezentas) quotas, que serão integralizadas no ato da assinatura do presente contrato. As quotas só serão transferíveis entre sócios e em partes iguais, ficando vedada a transferência de quotas a terceiros, a não ser com o consentimento mútuo de todos os sócios participantes.

**IV**

**GERÊNCIA.** A gerência da sociedade será feita pelos sócios participantes, distribuindo-se as responsabilidades de comum acordo. Fica vedado aos sócios a delegação da firma social em hipótese alguma; fica também expressamente proibido seu uso em qualquer operação alheia aos fins sociais, assim como em aval ou fiança em favor de terceiros.

**V**

**BALANÇO, FUNDO DE RESERVA, LUCROS E PERDAS.** Para realização do Balanço Social, fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano. O Fundo de Reserva se constituirá do Lucro apurado em Balanço Geral, destinando-se para tal, 5% (cinco por cento) sobre seu valor bruto. Os lucros ou perdas verificados, serão rateados proporcionalmente ao número de quotas que cada sócio é possuidor.

**VI**

**MORTE DE QUOTISTA E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.** Não se dissolverá a sociedade com a morte de quaisquer quotistas, podendo seus herdeiros legais, substituir o sócio falecido. Poderão também, se assim convier aos sócios sobreviventes, pagar aos herdeiros do sócio falecido, sua participação no capital social, os lucros havidos até o último balanço e sua parte nos fundos de reserva. A dissolução da sociedade só se dará pela vontade de todos os participantes em comum acordo e em qualquer tempo.

**FÔRO E DÚVIDAS.** O presente contrato tem por fôro a capital do Estado do Pará, cujo o fôro, as partes contratantes elegem. As dúvidas sociais serão resolvidas por árbitros indicados pelos quotistas, em número par, os árbitros indicados pelos quotistas, indicarão mais um, para que o número deles sejam ímpar.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, em presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, sendo o presente contrato mandado ser datilografado em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma para arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, uma para publicação no Diário Oficial do Estado e uma para a sociedade.

Belém, 18 de outubro de 1978

ARMANDO MONTEIRO DE SOUZA  
CPF. nº 037.397.082-04  
JOÃO DE DEUS COSTA E SILVA  
CPF. nº 061.246.582-91



MARCUS HELENO DE ARAÚJO E SOUSA  
CPF. n.º 018.326.582-20  
MARIA DE FÁTIMA LIMA RIBEIRO  
CPF. n.º 059.015.102-91

TESTEMUNHAS:  
aa) Ilegíveis

CARTÓRIO CONDURÚ  
4.º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de 6 (seis).

Belém, 18 de outubro de 1978.  
Em test.º F.U.P. da verdade.

FERNANDO UCHÔA PINHEIRO  
Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"  
2.º Ofício

Apresentado no dia 18 para Registro Integral. Apontado sob o N.º de Ordem 13520 do Prot. L.º A - N.º 2. Belém-Pará, Em, 18/10/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n.º de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT  
Escrevente Juramentado  
CPF 023498252-72

(T. N.º 03496 - Reg. N.º 6648 - Dia: 20.10.78)

## ANÚNCIOS

### CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., realizada em 02 de outubro de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dois (2) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas, na sede social, sita à Rodovia BR-316, Km-16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Alberto Marques dos Santos, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar a emissão e a colocação de 1.000.000 (hum milhão), de ações ordinárias, dentro dos limites do capital Autorizado, a serem subscritas

por pessoas que se habilitarem a este tipo de investimento. Outrossim, informou o senhor presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sétimo (7.º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 1.000.000 (hum milhão), de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). Finalmente, informamo-lhes que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos ora proposto, e a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	30.000.000,00	13.609.717,00
Preferenciais	50.000.000,00	37.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>50.609.717,00</b>

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Ananindeua (PA); 30 de setembro de 1978. (ass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto e João Severiano Dantas Filho". Concluída a leitura, o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da

Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, habilitou-se para esta subscrição o senhor Rogélio Fernandez Filho, que subscreveu hum milhão (1.000.000) de ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), que integralizou em dinheiro no ato da subscrição. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da

presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua, (PA), 02 de outubro de 1978

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**

Presidente do Conselho de Administração

**IEDA SANTANA FERNANDEZ**

Conselheiro

**ALBERTO MARQUES DOS SANTOS**

Conselheiro

**RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA**

Contador CRC - Pa. 3858

CPF 010983572-72

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras

existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 13 de outubro de 1978.

Wolter Roblotta

Tabellão Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1484/78, 1ª via da presente Ata de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 16 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## **CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.**

CGC 05.258.082/0001-92

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de hum milhão (1.000.000) de ações ordinárias da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, cuja emissão foi autorizada em reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data. As ações ora subscritas são todas nominativas, para integralização imediata.

Nº de Ordem	Subscritor	Endereço	Ações Subscritas	Valor Total	Imp. Paga N/Ato
01	Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial CPF 000.505.552-00	Rua Presidente Per-nambuco, 378 - Belém-Pará	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

Ananindeua (PA), 02 de outubro de 1978

Diretoria da Empresa

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**

Diretor Presidente

**RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA**

Diretor

**RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA**

Contador CRC - Pa. 3858

CPF 010983572-72

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 13 de outubro de 1978.

Wolter Roblotta

Tabellão Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1484/78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 16 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.653 - Dia: 20/10/78)

# AGROPECUS - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A.

C.G.C. - 05.426.267/0001-69

Capital Autorizado: Cr\$ 72.000.000,00  
Capital Subscrito: Cr\$ 40.769.259,00  
Capital Integralizado: Cr\$ 40.490.252,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de outubro de 1978, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas Classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dez dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, município de Santana do Araguaia, comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUS - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A., presentes os senhores Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho de Administração, An-

tônio Carlos Junqueira Franco e Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, Conselheiros, sob a presidência do Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Em seguida, o sr. Presidente leu o Ofício nº 002237, de 29 de setembro de 1978, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autorizando esta empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A., observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis nºs 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975. Disse ainda o sr. Presidente que a referida subscrição deverá ser efetivada sob as condições previstas no Ofício nº 002237, de 29 de setembro de 1978, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Continuando, informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALI- ZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ord.	18.733.989	16.736.484	16.736.484	16.736.484
Pref. "A"	8.032.775	8.032.775	7.753.768	7.753.768
Pref. "B"	45.233.236	16.000.000	16.000.000	16.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>72.000.000</b>	<b>40.769.259</b>	<b>40.490.252</b>	<b>40.490.252</b>

Disse então o sr. Presidente que nos termos da lei e dos Estatutos Sociais competia a este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "B". Colocada em votação, a proposta foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando, portanto, o referido Conselho autorizado a fazer a emissão de 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais nominativas classe "B", sendo desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº 002237, de 29 de setembro de 1978, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e que oportunamente convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração; Antonio Carlos Junqueira Franco e Luiz Augusto Rodrigues da Cunha - Conselheiros. Confere com o original lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

**DALVO RODRIGUES DA CUNHA**  
Pres. do Cons. de Administração  
C.P.F. - 051.496.148-15

**ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA FRANCO**  
Conselheiro  
C.P.F. - 188.140.778-00

**LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA**  
Conselheiro  
C.P.F. - 042.360.848-72

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (3) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 16 de outubro de 1978.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda  
Turma, reunida em 17/10/78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 1488/78, a 1ª via da presente  
Ata de AGROPECUS - Colonizadora Agrícola e  
Pecuária S/A.

Belém, 17 de outubro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

## AGROPECUS - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A.

C.G.C. - 05.426.267/0001-69

Capital Autorizado ..... Cr\$ 72.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 40.769.259,00  
Capital Subscrito Nesta Data ..... Cr\$ 2.000.000,00  
Capital A Subscriver ..... Cr\$ 29.230.741,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. - 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa.	1978	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 13 de outubro de 1978

### SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia -  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia  
S/A. - BASA

**CLAUDIONOR NOGUEIRA**  
Diretor Financeiro  
**ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO**  
Coordenador

**DALVO RODRIGUES DA CUNHA**  
Diretor Superintendente  
C.P.F. - 051.496.148-15  
**JAMES GALVÃO BRESCIANI**  
Diretor Executivo  
C.P.F. - 010.950.998-68

a) Ilegível  
Contador

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas  
Reconheço, por ter conferido com outras  
existentes em meu arquivo as cinco assinaturas  
retro assinaladas com esta seta.  
Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 16 de outubro de 1978.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda  
Turma, reunida em 17/10/78, foi arquivada nesta  
JUCEPA, sob o nº 1488/78, a 1ª via do presente  
Boletim de Subscrição de AGROPECUS - Colo-  
nizadora Agrícola e Pecuária S/A.

Belém, 17 de outubro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o original, que me foi  
exibido nesta data, pelo que autentico esta via.  
Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 18 de outubro de 1978.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tab. Substituto

(T. nº 03502 - Reg. nº 6.665 - Dia: 20.10.78)

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A  
RUA-SANTO-ANTÔNIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARÁ-  
C.G.C.M.F. 04.031.194/0001-28

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 2.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 09 de outubro de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas, na sede social, sito à Rua Santo Antônio, 317, sala 301, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agroprudente-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A, presentes os senhores conselheiros: Presidente, Dr. Altamiro Belo Galindo, Vice-Presidente, Francisco Belo Galindo, Conselheiros: Humberto Libero Cezarotti e Ermelinda Gadotti Galindo. Abridno a sessão o Dr. Altamiro Belo Galindo, Presidente do Conselho, convidou a Mm. Ermelinda Gadotti Galindo, para secretariar os trabalhos. Aceita esta incumbência declarou o Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão e a colocação de 2.000.000 (duas milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", dentro do limite do capital autorizado, representado a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), e que a referida emissão se destina a subscrição pelo fundo de investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, sendo autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 002254 de 03/10/78, e sob as condições fixadas no referido ofício, cuja cópia é anexada a presente. Finalizando, o Senhor Presidente informou que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte .....

AÇÕES	CAPITAL		CAPITAL		AÇÕES
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS	
ORDINÁRIAS	4.687.463,00	4.310.900,00	4.310.900,00	4.310.900,00	0
PREF. "A"	799.083,00	799.083,00	772.937,00	799.083,00	0
PREF. "B"	9.737.285,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	0
TOTAIS.....	15.223.831,00	10.709.983,00	10.682.937,00	10.709.983,00	0

FACE AOS EXPOSTO, EM OBEDECIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI E DOS ESTATUTOS

O Senhor Presidente propôs que a diretoria fizesse a emissão de 2.000.000 (duas milhões) ações preferenciais nominativas classe "B", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS. nº 002254 de 3/10/78, da SUDAM já mencionado o que foi unanimemente aprovado por todos os conselheiros presentes. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a diretoria que tomasse as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do fundo de investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do fundo, com sede nesta cidade, o que recebeu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através a efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência de São Paulo, conforme solicitação dessa empresa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta foi lida e aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e Secretário da referida reunião para efeito de arquivamento. (AA) Altamiro Belo Galindo, Francisco Belo Galindo, Ermelinda Gadotti Galindo e Humberto Libero Cezarotti. Confere com o original, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 01.

BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 1978.

ALTAMIRO BELO GALINDO

Junta Comercial do Estado - ERMELINDA GADOTTI GALINDO

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Presidência, reunida em 11/10/78, foi aprovada a venda desta JUCEPA, sob o nº 14.35/78, 1ª via da presente Ata de Registro, em Belém, PA, de 10/10/78.

Alfredo Ferreira Gellus

Secretário Geral

Acaciano Ferreira

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPRUDENTE - AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A  
 RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARÁ  
 C.G.C.M.F. 04.831.194/0001-28

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$. 15.223.831,00  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$. 10.709.983,00  
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... CR\$. 2.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER ..... CR\$. 2.513.848,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.000.000 (DUAS MILHÕES), DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINAIS CLASSE "B", DO VALOR NOMINAL DE CR\$. 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, NO VALOR TOTAL DE CR\$. 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1.376 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09/10/78, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$.
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA FINAM - C.G.C.M.F. 04.902.979/	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 BELÉM - PARÁ	1978	2.000.000	CR\$. 2.000.000,00

SUBSCRITOR  
 FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA  
 FINAM - OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA.

Belém (PA), 09 de outubro de 1978.

DR. ALTAMIRO BELO GALINDO -  
 CPF. 013.499.538

ABDON MIRANDA GALINDO -  
 CPF. 013.507.148

Claudianor Nojueira  
 Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO S. BATISTA -  
 CPF. 604.419.688  
 TC. CRC (SP) 88.201-1S(PA)

CÉLIA MARINELA CALVO GALINDO -  
 CPF. 270.594.218

Antônio José Costa Brito  
 Coordenador

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO  
 DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
 Belém, Pará, 12 de outubro de 1978.

Autorizo nos termos do Dec. Lei nº 5.148 de 27.04.40.

Em testº J.P.M. da verdade  
 João Pontes de Moraes  
 Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reu-

nida em 11.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1433/78 a 1ª via da presente Ata de Agroprudente Agrop Pte. Prudente S/A.

Belém, 11 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral  
 Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03500 - Reg. nº 6666 - Dia 20.10.78)

## Banco do Estado do Pará S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., C. G. C. — MF nº 04.913.711, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1978.

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede da Instituição, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, no quinto andar, Belém, Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas do Banco do Estado do Pará S. A., presentes, conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, os quais, por solicitação do Sr. Presidente do BEP, aclamaram para dirigir e secretariar a reunião respectivamente os acionistas Sr. Dr. Aldebaro Klautau

Filho e D. Sônia Violeta Guimarães da Silva, que tomaram assento à Mesa. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléia convidou, ainda, para participar da Mesa Diretiva, o Sr. Dr. Carlos Frazão Filho, representante do acionista Estado do Pará. Composta a Mesa Diretiva, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação regular e tempestivamente publicado na Imprensa Oficial do Estado e nos Jornais de Belém "O Estado do Pará", "A Província do Pará" e "O Liberal", o que foi feito nos seguintes termos: "BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A — CGC nº 04.913.711/0001- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 1ª CONVOCAÇÃO — Pelo presente ficam convocados os acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 11 de agosto de 1978, às 10:00 horas, na sede da Instituição, à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, nesta Capital, para apreciar as seguintes matérias: a) — aumento do capital social de Cr\$-100.000.000,00

(cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-..... 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), mediante incorporação de reservas e distribuição de 30.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, como bonificação a todos os acionistas, conforme proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; e b) — consequente modificação do Estatuto Social. Belém (PA), 03 de agosto de 1978. Ass) João Elias Nazaré Cardoso - Presidente, Adriano Velloso de Castro Menezes - Diretor, Aldiro Costa Cavalcante - Diretor, Orion Barreto da Rocha Klautau - Diretor". A seguir, o Sr. Presidente da Mesa solicitou que a Secretária procedesse à leitura da proposta da Diretoria concernente aos itens "a" e "b" do Edital de Convocação, bem como o Parecer favorável do Conselho Fiscal do Banco, o que foi feito nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1978, ÀS 10:00 HORAS, CONFORME CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA FORMA DA LEI VIGENTE. Senhores Acionistas. Dando sequência ao programa de crescente fortalecimento da Instituição, a Diretoria submete à apreciação dos Srs. Acionistas e do Conselho Fiscal a presente Proposta de aumento do Capital Social do BEP, de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), com o aproveitamento de recursos disponíveis já existentes na Sociedade. Esses recursos são representados pelo saldo, em 31 de dezembro de 1977, de Cr\$-30.601.368,67 (trinta milhões seiscentos e hum mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos), na conta "Fundo de Reservas Especiais", subtítulo "Para Manutenção de Capital de Giro", decorrente da vinculação de lucros nos seguintes exercícios: 1975 - Cr\$-.... 1.789.210,42 - 1976 - Cr\$-13.704.158,25 - 1977 - Cr\$-.. 15.108.000,00 = Cr\$-30.601.368,67. A formação dessas reservas, além de propiciar redução no imposto sobre a renda devido, destina-se à capitalização da Sociedade, nos termos da legislação aplicável. Assim, para efeito do aumento proposto, do referido saldo seriam utilizados Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), de cuja incorporação resultaria a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição, como bonificação, a todos os acionistas, na proporção da participação de cada um no capital social, permanecendo na mesma conta, para aproveitamento futuro, o remanescente de Cr\$- 601.368,67 (seiscentos e hum mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos), referentes aos exercícios de 1975 a 1977. Se deliberado o aumento objeto desta e após a competente homologação pelo Banco Central do Brasil, o artigo 5º, "caput" do Estatuto Social, EM CONSEQUÊNCIA, mantidos todos os seus parágrafos,

PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "O Capital Social é de Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), dividido em 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma." Com a capitalização dessas reservas, melhores condições disporá a Instituição para pleitear, mais uma vez, a colocação pública de ações no mercado primário de capitais, medida de inequívoca conveniência para os objetivos do Banco e os interesses dos Srs. Acionistas. É o que temos a propor. Belém (PA), 07 de agosto de 1978. Ass) João Elias Nazaré Cardoso - Presidente, Adriano Velloso de Castro Menezes - Diretor, Aldiro Costa Cavalcante - Diretor, Orion Barreto da Rocha Klautau - Diretor. PARECER DO CONSELHO FISCAL DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., SOBRE O AUMENTO DE CAPITAL DE Cr\$-100.000.000,00 PARA Cr\$-130.000.000,00. "Analisando a Proposta da Diretoria do Banco do Estado do Pará S. A., relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) do saldo da conta "Fundo de Reservas Especiais", subtítulo "Para Manutenção de Capital de Giro", com a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição, como bonificação, a todos os acionistas, na proporção da participação de cada um no capital da Instituição, os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, chegaram à conclusão de que o aumento proposto é de inequívoco interesse para a Sociedade, pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém (PA), 08 de agosto de 1978. Ass) João Maria Freire de Vasconcelos Chaves - CPF: 004247302-00 - Henrique Amoedo da Costa Filho - CPF: 002364972-00 - Edmundo Moura - CPF: 003809112-72". Em seguida o Sr. Presidente da Assembléia colocou a matéria em discussão, manifestando-se o acionista Dr. Saint-Clair Leôncio Martins sugerindo que a proposta fosse modificada, no sentido de o capital ser elevado em mais Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), isto é, em Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), tendo em vista as altas reservas do BEP. Com a palavra o Sr. Presidente do BEP, Dr. João Elias Nazaré Cardoso, esclareceu que a Diretoria do Banco, antes de propor o aumento de capital em Cr\$-.. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), analisou várias alternativas, chegando à conclusão, após consideração de diversos fatores, inclusive critérios de apropriação de correção monetária, ser recomendável manter nível de reservas adequado à plena segurança das operações sociais, em caso de eventuais flutuações no mercado financeiro. Voltou a manifestar-se o acionista Dr. Saint-Clair Leôncio Martins, declarando que sua proposição não significava redução substancial nas

reservas e que entendia justificar a atual situação do Banco uma majoração mais expressiva do Capital da Instituição. Ponderou o Presidente do Banco, Dr. João Elias Nazaré Cardoso, que o aumento proposto já era, em si, bastante expressivo e mais significativo se tornava se considerada a última elevação de Cr\$-56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e a intenção da Diretoria de pleitear autorização para outra colocação de ações no mercado primário de capitais, o que, se aprovado, carregaria novos e estáveis recursos para a Sociedade. Em seguida, respondendo indagação do acionista Dr. Edgard Olyntho Contente, o Presidente do BEP esclareceu a natureza das reservas a serem incorporadas, explicando que o saldo remanescente de Cr\$-601.368,67 (seiscentos e hum mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos) permaneceria disponível, na conta "Fundo de Reservas Especiais", subtítulo "Para Manutenção de Capital de Giro", para aproveitamento futuro. Não havendo mais discussão, realizou-se a votação, verificando-se, por maioria de votos, com a discordância do acionista Dr. Saint - Clair Leôncio Martins apenas quanto ao montante do aumento, ter sido integralmente aprovada a Proposta da Diretoria. Continuando, o Sr. Presidente da Assembléia deu como aprovado o aumento de capital do Banco de Cr\$-100.000.000,00 para Cr\$-130.000.000,00 e consequentemente a nova redação do artº 5º, "caput" do Estatuto Social, após a homologação pelo Banco Central do Brasil. Esgotada a matéria da pauta, foi colocada a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente da Assembléia agradeceu a sua escolha para presidir os trabalhos, suspendendo a reunião para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada unanimemente, indo assinada pelos acionistas presentes. a. a. Aldebaro Klautau Filho - Presidente, Sônia Violeta Guimarães da Silva - Secretária, Carlos Frazão Filho, pelo Estado do Pará, Edmundo Moura, pela Loteria do Estado do Pará, Edmundo Moura, Edgard Olyntho Contente, Vânia Lúcia Buarque Gusmão, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP. Aldiro Costa Cavalcante, Orion Barreto da Rocha Klautau, João Elias Nazaré Cardoso, Affonso Sima, pela Associação Comercial do Pará, Fernando Gama de Miranda, Saint-Clair Leôncio Martins, representando Alice Engelhard Martins, Saint-Clair Leôncio Martins, por Henrique Engelhard Martins, Saint-Clair Leôncio Martins, pela Fundação Pestalozzi do Pará, Saint-Clair Leôncio Martins, Américo Martins Belém e Albertino Santos. A presente Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de ATAS da Assembléia Geral do Banco do Estado do Pará S/A.

Belém (PA), 11 de agosto de 1978.

ALDEBARO KLAUTAU FILHO  
Presidente

SÔNIA VIOLETA GUIMARÃES DA SILVA  
Secretária

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra - assinaladas.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 21 de agosto de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.10.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1464/78 a 1ª via da presente Ata de Banco do Estado do Pará S/A.

Belém, 12 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6645 - Dia 20.10.78)

## Banco do Estado do Pará S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. C.G.C. — MF nº 04.913.711, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1978.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às onze horas, na sede da Instituição, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, no quinto andar, Belém, Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas do Banco do Estado do Pará S. A., presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, os quais, por solicitação do Sr. Presidente do BEP, aclamaram para dirigir e secretariar a reunião, respectivamente, os acionistas Sr. Dr. Aldebaro Klautau Filho e a Sra. Sônia Violeta Guimarães da Silva, que tomaram assento à Mesa. Em seguida o Sr. Dr. Presidente da Assembléia convidou, ainda, para participar da Mesa Diretiva, o Sr. Dr. Carlos Frazão Filho, representante do acionista Estado do Pará. Composta a Mesa Diretiva, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de convocação regular e tempestivamente publicado na Imprensa Oficial do Estado e nos jornais de Belém "O Estado do Pará", "A Província do Pará" e "O Liberal", o que foi feito nos seguintes termos: "BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A — CGC 04.913.711/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 1ª CONVOCAÇÃO — Pelo presente ficam convocados os acionistas do



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 11 de agosto de 1978, às 11:00 horas, na sede da Instituição, à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, nesta Capital, para apreciar as seguintes matérias: a) — autorização para aumento do capital social de Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante oferta pública de ações ordinárias, nominativas, ressalvados os direitos de preferência; e b) - o que ocorrer. Belém (PA), 02 de agosto de 1978. Ass) JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO — Presidente, ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES — Diretor, ALDIRO COSTA CAVALCANTE - Diretor, ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU — Diretor". Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou à Secretária que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria atinente ao item "a" do Edital de Convocação, bem como do Parecer favorável do Conselho Fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR—SE NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1978, ÀS 11:00 HORAS, CONFORME CONVOCAÇÃO PUBLICADA NA FORMA DA LEI VIGENTE. Senhores Acionistas. A Diretoria do Banco do Estado do Pará S. A. — BEP — tem a honra de submeter à deliberação dos Srs. Acionistas, após o necessário e prévio pronunciamento do Conselho Fiscal, a presente proposta que visa obter autorização para efetivar as providências cabíveis com vistas ao aumento do Capital Social da Instituição de Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) mediante oferta pública de 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, pelo valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, isto depois de consumada a elevação pretendida de Cr\$-... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), também já encaminhada para decisão desse Colegiado. A medida ora sugerida pela Administração representa o prosseguimento do esforço que vem sendo desenvolvido colimando a crescente e necessária capitalização do BEP, a fim de que seu desempenho atenda, cada vez mais, aos interesses da economia do Pará e dos acionistas da Sociedade. Atualmente, mais duas etapas estão sendo vencidas, com a elevação do Capital da Instituição, respectivamente, de Cr\$-... 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), já em conclusão, e de Cr\$-... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), em fase de deliberação, a primeira através de subscrição particular e de oferta pública de novas ações e a segunda com o aproveitamento de reservas disponíveis. A

receptividade do lançamento das ações do Banco perante os investidores foi a melhor possível, ocorrendo colocação integral da emissão, o que indica ser oportuna e conveniente a renovação de apelo ao mercado primário de capitais, não só pelo êxito anterior obtido, como também pela contínua melhoria da situação da Sociedade, quer sob o aspecto patrimonial, quer sob o prisma de rentabilidade, destacando-se, como fator de sensibilização para outros e novos investimentos no BEP, se aprovada, a pendente majoração do Capital Social, com utilização de reservas de expressivo valor. O lançamento cogitado, mediante oferta pública, seria de 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, pelo seu valor nominal, isto é, de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Quanto a esse preço de emissão - em que pese o valor patrimonial da ação ser superior, - as consultas mantidas com operadores especializados indicaram que a realidade do mercado não enseja viabilidade para oferta maior, sendo de registrar que a cotação de ações de Instituições similares e que desfrutam de análoga situação patrimonial, como o Banco da Amazônia S/A — BASA —, apresentam níveis mesmo inferiores ao valor nominal (Cr\$-1,00). Por outro lado, o lançamento ao público de ações do BEP — ainda que pelo valor nominal, não acarretará, neste estágio, nenhum prejuízo para a Sociedade e para seus Acionistas, trazendo, ao contrário, notórios benefícios para todos, decorrentes da captação de recursos estáveis e a baixo custo, do fortalecimento da Empresa, da continuada elevação de seu conceito e consequente valorização de ações. Assim sendo, solicitamos que fique a Diretoria autorizada a completar as medidas concernentes aos aumentos precedentes e a PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS, por mais especiais que sejam, às EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO e INTEGRALIZAÇÃO mediante oferta pública, de 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, pelo preço de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma (valor nominal), podendo, para esse fim, mandar elaborar os estudos e projetos pertinentes, promover os competentes registros perante o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, contratar Instituições Financeiras com vistas à colocação das ações, e tudo o mais que preciso fôr, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis, inclusive publicar Avisos para que os atuais Acionistas exerçam, no prazo de 30 (trinta) dias, o direito de preferência à subscrição, autorizações essas cujo exercício fica na dependência do indispensável consentimento do Banco Central do Brasil. Esperando merecer a aprovação dos Srs. Acionistas, apresentamos Atenciosas Saudações. Belém (PA), 07 de agosto de 1978. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO — Presidente, ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES — Diretor, ALDIRO COSTA CAVALCANTE — Diretor, ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU — Diretor." -"PARECER

DO CONSELHO FISCAL DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., SOBRE O AUMENTO DE CAPITAL DE Cr\$-130.000.000,00 PARA Cr\$-... 200.000.000,00. - Os no fim assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S/A — BEP —, analisando a Proposta da Diretoria da Instituição, que solicita autorização para tomar as providências necessárias ao aumento do Capital Social do Banco de Cr\$-... 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), mediante emissão, para oferta pública, de 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, pelo preço correspondente ao valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, chegaram à conclusão de que as justificativas apresentadas são procedentes, inclusive quanto ao preço de lançamento, em razão do que o aumento proposto e a modalidade indicada atendem aos interesses da Sociedade e de seus Acionistas, merecendo a referida Proposta a aprovação da Assembléia Geral, para efeito de serem concedidas todas as autorizações pleiteadas, as quais só deverão ser exercidas após a competente aquiescência do Banco Central do Brasil. É o nosso parecer. Belém (PA), 08 de agosto de 1978. Ass) João Maria Freire de Vasconcelos Chaves - CPF: 004247302-00 — Henrique Amoedo da Costa Filho - CPF: 002364972-00 - Edmundo Moura - CPF: 003809112-72." Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia colocou em discussão a Proposta da Diretoria que acabara de ser lida. Após o pronunciamento favorável de diversos acionistas, ninguém mais desejando discutir a matéria, efetivou-se a votação, verificando-se a aprovação unânime da proposição, ficando assim concedida à Diretoria plena autorização para efetivar todas as medidas tendentes ao aumento de Capital da Instituição, de Cr\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e a praticar todos os atos necessários, por mais especiais que sejam, às emissão, colocação, subscrição e integralização mediante oferta pública, de 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, pelo preço de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma (valor nominal), podendo, para esse fim, mandar elaborar os estudos e projetos pertinentes, promover os competentes registros perante o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, contratar Instituições Financeiras com vistas à colocação das ações, e tudo o mais que preciso fôr, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis, inclusive publicar Avisos para que os atuais Acionistas exerçam, no prazo de 30 (trinta) dias, o direito de preferência à subscrição, autorizações essas cujo exercício fica na dependência do indispensável consentimento do Banco Central do Brasil. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia passou para o item "b" do Edital ("o que ocorrer") colocando a palavra à disposição dos acionistas presentes, e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente da

Assembléia agradeceu a sua escolha para presidir os trabalhos, suspendendo a reunião para a lavratura desta ATA. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada unanimemente, indo assinada pelos acionistas presentes. a. a. Aldebaro Klautau Filho - Presidente, Sônia Violeta Guimarães da Silva - Secretária, Carlos Frazão Filho, pelo Estado do Pará, Edmundo Moura, pela Loteria do Estado do Pará, Edmundo Moura, Edgard Olyntho Contente, Vânia Lúcia Buarque Gusmão, pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, Aldiro Costa Cavalcante, Orion Barreto da Rocha Klautau, João Elias Nazaré Cardoso, Affonso Simas, pela Associação Comercial do Pará, Fernando Gama de Miranda, Saint-Clair Leôncio Martins representando Alice Engelhard Martins, Saint-Clair Leôncio Martins por Henrique Engelhard Martins, Saint-Clair Leôncio Martins pela Fundação Pestalozzi do Pará, Saint-Clair Leôncio Martins, Américo Martins Belém e Albertino Santos. A presente Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de ATAS da Assembléia Geral do Banco do Estado do Pará S/A.

Belém (PA), 11 de agosto de 1978.

**ALDEBARO KLAUTAU FILHO**

Presidente

**SÔNIA VIOLETA GUIMARÃES DA SILVA**

Secretária

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas.

Belém, 21 de agosto de 1978.

Em sinal W. R., da verdade.

**WOLTER ROBILOTTA**

Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.10.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1463/78 a 1ª via da presente Ata de Banco do Estado do Pará S/A.

Belém, 12 de outubro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6645 - Dia 20.10.78)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A  
- CONTINUAÇÃO FOLHA 01 -

FACE AO EXPOSTO, EM Obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais o Senhor Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 1.500,000 (um milhão e quinhentas mil), ações preferenciais classe "C", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no ofício GS.002291 de 04/10/78, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado por todos os conselheiros presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a diretoria que tomasse as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do fundo de investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, BASA, entidade operadora do fundo, com sede nestes Cidades, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de subscrição referente a emissão aprovada em reunião e realizou o seu valor através a efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência de São Paulo, conforme solicitação dessa empresa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no Livro Próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão foi esta lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e Secretário da referida reunião, para efeito de arquivamento. (AA) EURICO MATTOS, JOSÉ LOZILLA GARCIA, CELSO GOMES GUIMARÃES NETTO, PEDRO TUNES, JOSÉ DARESSA, EUNICE MATTOS SABINO, CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O NÚMERO 01.

DR. EURICO MATTOS  
PRESIDENTE

JOSÉ LOZILLA GARCIA  
SECRETÁRIO

Junta Comercial do Estado do Pará  
J. C. C. P. A.  
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/10/78, foi homologada a vigência da presente Ata de Subscrição e Lavratura, em 14/9/78.  
Belém, 14 de Setembro de 1978.  
José Lozilla Garcia  
Secretário

Ata da Reunião do Conselho de Administração  
do Agro Industrial Bama S/A  
Presidência do Senhor Presidente em 14/9/78

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A  
RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301  
BELÉM - PARÁ - CCMF.04.792.719/0001-63

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 1.500.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

AOS 12 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1978), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NESTA CIDADE, DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A PRESENTES OS SENHORES CONSELHEIROS, DR. EURICO MATTOS, PRESIDENTE, JOSÉ LOZILLA GARCIA, SECRETÁRIO E DOS DEMAIS MEMBROS CELSO GOMES GUIMARÃES NETTO, PEDRO TUNES, EUNICE MATTOS SABINO E JOSÉ BARBOSA, ABRINDO A SESSÃO O DR. EURICO MATTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO, CONVIDOU A MIM JOSÉ LOZILLA GARCIA, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, CONFORME DETERMINA OS ESTATUTOS SOCIAIS, ACEITA ESTA INCUMBÊNCIA DECLAROU O SENHOR PRESIDENTE QUE O MOTIVO DA REUNIÃO ERA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL), AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, REPRESENTANDO A MENCIONADA EMISSÃO O VOLUME MONETÁRIO DE CR\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) E QUE A REFERIDA EMISSÃO SE DESTINA A SUBSCRIÇÃO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, ADMINISTRADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DEVENDO A INTEGRALIZAÇÃO SER EFETIVADA COM RECURSOS DO CITADO FUNDO, PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 1.376 DE 12/12/74, SENDO AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO GS. Nº 002291 DE 04/10/1978, E SOB AS CONDIÇÕES FIXADAS NO REFERIDO OFÍCIO, CUJAS CÓPIAS SÃO ANEXADAS A PRESENTE, FINALIZANDO O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL DA SOCIEDADE SOB OS ÂNGULOS DE "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" E "INTEGRALIZADO", DIVIDIDO POR NATUREZA E CLASSE DE AÇÕES, ANTES DO APORTE DOS RECURSOS DO FINAM É A SEQUINTE: .....

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO		CAPITAL INTEGRALIZADO A SUBSCREVER	
	SUBSCRITO	CAPITAL	INTEGRALIZADO A SUBSCREVER	CAPITAL
ORDINÁRIAS	12.070.946,00	3.504.430,00	3.504.430,00	8.566.516,00
PREF. "A"	1.130.367,00	1.067.037,00	-	-
PREF. "B"	3.047.133,00	3.407.133,00	-	-
PREF. "C"	21.391.554,00	1.500.000,00	1.500.000,00	19.891.554,00
TOTALS	38.000.000,00	9.541.930,00	9.478.600,00	28.458.070,00

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A  
C.A.C.M.F. 04.792.719/0001-63

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$. 39.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$. 9.541.930,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... CR\$. 1.500.000,00  
CAPITAL A SUBSCRIVER ..... CR\$. 26.958.070,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C", DO VALOR NOMINAL DE CR\$. 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE CR\$. 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1.370/74 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ DENTRO DOS LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 12/10/78, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - C.A.C.M.F. 04.972.979/	AV. PRESIDENTE VENCESZ 500 BELÉM - PARÁ	1.978	1.500.000	CR\$. 1.500.000,00

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA - S/A - BASA -

Belém, 12 de Outubro de 1978

*Antonio José Costa Brito*  
Coordenador

Antonio José Costa Brito  
Coordenador

DR. FURICO MATTOS  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF. 012.630.178-72

GELSO RYVES RUIVARDES NETTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF. 773.133.500-00

HILDEBRANDO JIZETA  
DIRETOR FINANCEIRO  
CPF. 078.131.570-00

SEBASTIÃO ALMEIDA DE MARCHI  
TC. CRD (RF) 06.600-15 (PA) 333  
CPF. 370.247.578-53

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO  
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Belém, Pará, 18 de outubro de 1978.

Autorizo nos termos do Dec. Lei nº 5.148 de 27.04.40.

Em test. J.P.M. da verdade  
João Pontes de Moraes  
Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reu-

nida em 17.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1495/78 a 1ª via da presente Ata de Agro Industrial Bama S/A.

Belém, 17.10.1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. Nº 03501 - Reg. Nº 6664 - Dia 20.10.78)

## Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, realizada em 13 de outubro de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais da classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na sede social sita à Rodovia BR-316, km-12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, presentes os conselheiros Rogélio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de

5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "D", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o senhor presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada

com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS-002356 de 10 de outubro de 1978. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, ora autorizados, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito
Ordinárias	120.000.000,00	88.508.131,00
Pref. Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Pref. Classe "B"	8.247.205,00	6.159.205,00
Pref. Classe "C"	7.150.000,00	5.047.530,00
Pref. Classe "D"	119.000.000,00	83.758.346,00
<b>TOTAL</b>	<b>282.000.000,00</b>	<b>211.076.007,00</b>

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Ananindeua (PA), 09 de outubro de 1978. (aass.) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto e Alberto Marques dos Santos". Concluída a leitura, o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de

Investimentos da Amazônia — FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua (PA), 13 de outubro de 1978.

**ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO**  
Presidente do Conselho de Administração

**IEDA SANTANA FERNANDEZ**  
Conselheiro  
Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA  
**RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA**  
Contador CRC - Pa. 3858  
CPF 010983572-72

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.  
Belém, 16 de outubro de 1978.

**JOAQUIM N. DAS CHAGAS**  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1494/78, a 1ª via da presente Ata de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A.

Belém, 17 de outubro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

## Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA

CGC 04.990.958/0001-28

Capital Autorizado .....	Cr\$ 282.000.000,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 211.076.007,00
Capital Subscrito Nesta Data .....	Cr\$ 5.000.000,00
Capital A Subscrever .....	Cr\$ 65.923.993,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "D" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00

(cinco milhões de cruzeiros) inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 13 de outubro de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA.	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém do Pará, 13 de outubro de 1978

**SUBSCRITOR**  
Fundo de Investimentos da Amazônia -  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia  
S.A. - BASA

CLAUDIONOR NOGUEIRA  
Diretor Financeiro  
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO  
Coordenador

**DIRETORIA DA EMPRESA**  
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente  
CPF Nº 000.505.552-00  
RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA  
Diretor Administrativo  
CPF nº 001.046.474-34

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA  
Contador CRC - Pa. 3858  
CPF 010983572-72

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as cinco (5) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 16 de outubro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA  
-- Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1494/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ind. Cerâmica da Amazônia S.A.

Belém, 17 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.663 - Dia: 20.10.78)

## Marques dos Reis S/A - Materiais de Construção

CGC/MF nº 04.909.560/0001-14

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas à comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede desta, na Avenida Roberto Cameller, nº 337, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 27 de

outubro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem - do - dia.

a) Homologação da decisão da Diretoria, conforme Ata de Reunião da Diretoria de 30/06/78.  
b) Eleição do preenchimento da vaga de Diretor.

c) O que ocorrer.

Belém, Pa, 12 de outubro de 1978.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor - Presidente

ANTONIO JORGE DOS SANTOS

Diretor

(Ext. Reg. nº 6.552 - Dias: 14, 18 e 20/10/78)

## ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A

### ERRATA

A publicação da Ata de Assembléia Geral para transformação da Albrás — Alumínio Brasileiro Ltda., em Sociedade Anônima, inserida no "D.O." N° 23.863, de 29 de setembro de 1978, saiu com incorreções:

Onde se lê Tetsuo Midosikawa, leia-se Tetsuo Midorikawa.

E, quanto ao número do arquivamento na Jucepa, onde se lê 153000001517, leia-se 15 300 000 157.

(Ext. Reg. n° 6680 - Dia: 20.10.78)

## Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA

(C.G.C.M.F. n° 04.898.425/0001-10)

### 1ª Convocação

São convidados os senhores acionistas de CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, n° 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 horas do dia 28 de outubro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Proposta da Diretoria, datada de 30 de setembro de 1978, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, de Cr\$ 270.629.402,00 para até Cr\$ ... 281.806.240,00, mediante a incorporação de créditos de acionistas e/ou terceiros;

b) - assuntos conexos e correlatos.  
Belém, 11 de outubro de 1978

aa) - FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS  
SANTOS

Diretor

(Ext. Reg. n° 6.629 - Dias: 19, 20 e 21.10.78)

## Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(C.G.C.M.F. n° 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:	228.386.369,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 36.048.056,00
Capital Realizado:	Cr\$ 36.048.056,00

### 1ª Convocação

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, para uma reunião de Assembléia Ge-

ral Extraordinária, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, n° 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 horas do dia 31 de outubro de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Proposta do Conselho de Administração, datada de 23.09.1978, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital Autorizado, de Cr\$ 228.386.369,00 para até Cr\$ 235.865.851,00;

b) - Aumento do Capital Subscrito, de Cr\$ 36.048.056,00 para até Cr\$ 43.527.538,00, mediante a incorporação de créditos de acionistas e/ou terceiros;

c) - Aumento do Capital Realizado, de Cr\$ 36.048.056,00 para até Cr\$ 43.527.538,00, mediante incorporação de créditos de acionistas e/ou terceiros;

d) - Assuntos conexos e correlatos.  
Belém, 11 de outubro de 1978

aa) - FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS  
SANTOS  
Diretor

(Ext. Reg. n° 6.628 - Dias: 19, 20 e 21.10.78)

## Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. - FRIMAPA -

TOMADA DE PREÇOS N° 02/78

### AVISO

A Comissão de Licitação dos FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A. - FRIMAPA, constituída pela Portaria n° 132/76, PRESI/FRIMAPA, de 18.08.76, leva ao conhecimento das firmas interessadas, devidamente cadastradas na Secretaria de Administração - SEAD, que se encontra à disposição das mesmas, na sede desta empresa, sita na Estrada do Matadouro s/n° (Icoaraci), o Edital de Tomada de Preços n° 02/78.

OBJETIVO DA TOMADA DE PREÇOS N° 02/78

Construção de uma cisterna com capacidade para 400.000 litros, com casa de bombas, equipamentos e instalação da rede hidráulica de acordo com os projetos anexados ao Edital.

O recebimento dos documentos e das propostas será às 15:00 horas do dia 31/10/78, na sala da Diretoria Industrial no endereço acima mencionado.

Belém, 17 de outubro de 1978.

Eng° EDUARDO GONDIM HERMES  
Presidente da Comissão de Licitações

Visto:

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n° 6.635 - Dias: 19, 20 e 21.10.78)

## ALUNORTE — Alumina do Norte do Brasil S/A

### ERRATA

A publicação da Ata da Assembléia Geral para transformação da Alunorte — Alumina do Norte do Brasil Ltda., em Sociedade Anônima, inserida no "D.O." Nº 23.863, de 29 de setembro de 1978, saiu com incorreções o seguinte:

No cabeçalho da Ata, onde se lê ALUNORTE — Alumínio... leia-se ALUNORTE — ALUMINA....

Quanto, ao nome do Diretor Vice-Presidente, onde se lê: Fusihiki Yamada, leia-se Fujihiko Yamada.

(Ext. Reg. nº 6260 - Dia 20.10.78)

## Belágua - Belém Águas S.A.

C.G.C. - nº 05.085.360/0001-57

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da BELÁGUA - BELÉM ÁGUAS S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de outubro de 1978, às 10,00 horas, em sua sede social na Av. Presidente Vargas, nº 351 - conj. 311, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício findo em 31/12/77, bem como Parecer do Conselho Fiscal;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de s/honorários;

c) - O que ocorrer;

Belém (PA), 17 de outubro de 1978

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6.616 - Dias: 19, 20 e 21/10/78)

## Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

C.G.C. 04.815.411/0001

### Empresa do Sistema TELEBRÁS

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro de 1978, às 17:00 horas, na sede da sociedade na Av. Presidente Vargas, nº 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital de Cr\$ 403.821.062,70 (quatrocentos e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos), para Cr\$ 438.773.395,50 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e três mil, tre-

zentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos);

b) Alteração estatutária em caso de aprovação da matéria do item "a", com relação aos Artigos 5º e 16 do Estatuto Social;

c) Nomeação de 3 (três) peritos, e fixação dos respectivos honorários, para procederem à avaliação de uma área de terreno localizada no bairro da Marambala, em Belém-PA, pertencente ao Governo do Estado, para fins de integralização e aumento de capital.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de outubro de 1978

a) ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO

Presidente

(Ext. Reg. nº 6.639 - Dias: 19, 20 e 21/10/78)

## Agro Pecuária Santa Germen S.A.

CGC/MF Nº 04.991.493/0001-20

### Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Capital Autorizado .....	Cr\$ 10.089.750,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 8.387.586,00
Capital Integralizado .....	Cr\$ 8.387.586,00

Sendo: Cr\$ 4.297.836,00 representados por ações ordinárias-Cr\$ 1.522.164,00 representados por ações preferenciais Classe "A" - Cr\$ 2.567.568,00 representados por ações preferenciais Classe "B".

Capital a Subscriver .....	Cr\$ 1.702.164,00
Capital a Integralizar .....	Cr\$ 1.702.164,00

representados por ações ordinárias.

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, em sua sede social, à Avenida Independência, nº 1045, nesta Capital e Cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da "Agro Pecuária Santa Germen S.A.", atendendo aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará, dos dias 2, 3 e 4 de março de 1978. Estavam presentes os Acionistas em número legal, conforme se constatou pelas assinaturas e anotações lançadas no Livro de Presença de Acionistas, os quais Acionistas, por aclamação, elegeram para Presidente da Mesa, o Sr. Jan Aleksander Litmanowicz, que convidou a mim, Alexander Czartoryski, para Secretário. Assim composta a Mesa, o Sr. Presidente declarou, solenemente instalada a presente Assembléia, solicitando que se procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembléia, do seguinte teor: "Edital de Convocação para Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da "Agro Pecuária Santa Germen S.A.". CGC/MF nº 04.991.493/0001-20. Não se tendo instalado a Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, convocada para a data de 15 de fevereiro de 1978, em virtude de não se ter verificado o interregno mínimo de tempo entre a data da publicação da respectiva convocação e a data aprazada para a Assembléia, procede-se-á



à nova convocação desta. Assim sendo, ficam convocados os Senhores Acionistas com direito de voto da sociedade anônima designada "Agro Pecuária Santa Germen S.A.", para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 10 de março de 1978, às 9 horas em sua sede social, à Avenida Independência, nº 1045, nesta Capital e Cidade de Belém, cuja Ordem do Dia será o exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria referente à adaptação dos Estatutos Sociais às exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a respectiva consolidação. Belém, 1 de março de 1978. a) O Diretor Executivo: Jan Aleksander Litmanowicz. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente autorizou fosse lida a Proposta da Diretoria, visando a adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei das sociedades anônimas, do teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - A promulgação da nova Lei das sociedades anônimas, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, trouxe importantes modificações para as companhias. Em obediência aos seus preceitos imperativos, cumpre à "Agro Pecuária Santa Germen S.A.", adaptar seus Estatutos Sociais, às novas normas legislativas. À vista do exposto, a Diretoria desta sociedade, após os convenientes estudos, decidiu elaborar o projeto dos Estatutos, anexo a esta Proposta, que ora submete à apreciação dos Senhores Acionistas. Uma vez merecendo aprovação dos Senhores Acionistas, do projeto dos Estatutos Sociais, o mesmo passará a vigorar com a seguinte redação: "Consolidação dos Estatutos Sociais da "Agro Pecuária Santa Germen S.A.". Capítulo I - Da Denominação, Foro e Duração. Artigo 1º - Mantém-se constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital autorizado, sob a denominação de "Agro Pecuária Santa Germen S.A.", com sede na Cidade de Belém, Capital do Pará, à Avenida Getulio Vargas, nº 351 - 6º andar - sala 606, a qual se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação em vigor. O foro da sociedade será o da Comarca de Belém. § Único - A critério do Conselho de Administração, a Diretoria da sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante autorização do Conselho de Administração à Diretoria, inclusive para as providências cabíveis, fazendo-se, se for o caso, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurarem necessários em cada hipótese. Artigo 2º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II - Objeto e Finalidade. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo precípuo: a) a atividade extrativa, agrícola e pecuária e a industrialização de tais produtos e subprodutos; b) a pesquisa e a experimentação no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis; c) outras atividades de qualquer natureza, consideradas pelo Conselho de Administração, necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação, e participação em capital de outras sociedades. § Único - As atividades da empresa se enquadrarão naquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia, nos termos das Leis nºs 3.995, de 14 de dezembro de 1961, 4.261, de 6 de maio de 1963, 4.239, de 27 de junho de 1965, 4.357, artigo 14, Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.419, de 11 de setembro de 1975, e

alterações posteriores. Capítulo III - Capital Social e Ações - Artigo 4º - O capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 10.089.750,00 (Dez milhões, oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), representado por 10.089.750 (dez milhões, oitenta e nove mil, setecentas e cinquenta) ações nominativas, indivisíveis em relação à sociedade, e no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma assim distribuídas: a) 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, no valor nominal global de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros); b) 1.522.164 (um milhão, quinhentas e vinte e duas mil, cento e sessenta e quatro) ações preferenciais Classe "A" no valor nominal global de Cr\$ 1.522.164,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), oriundas do Decreto-Lei nº 756/69; c) 2.567.586 (dois milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, quinhentas e oitenta e seis) ações preferenciais Classe "B", no valor nominal global de Cr\$ 2.567.586,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), oriundas do Decreto-Lei nº 1.376/74. § Primeiro - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses legais, previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; as ações preferenciais, com a mesma ressalva, não dão direito a voto. § Segundo - As ações preferenciais Classe "A", subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 756/69 e posteriores modificações, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão a seus subscritores os seguintes privilégios: a) Prioridade no reembolso do capital social com direito a prêmios na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade no pagamento de dividendos anuais de seis por cento, não cumulativos e sobre seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurados a estas, dividendos mínimos de seis por cento ao ano sobre seu valor nominal. § Terceiro - As ações preferenciais Classe "B" a serem subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, são intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no artigo 19, do mesmo diploma legal e posteriores modificações, conferindo aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no pagamento de dividendos mínimos não cumulativos de seis por cento ao ano; b) prioridade no reembolso do capital social, na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação sem restrições nos aumentos do capital social decorrentes de correção monetária. § Quarto - A emissão e colocação das ações que completarem o capital social autorizado será feita nas oportunidades estabelecidas pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, fixando a ocasião de cada emissão e colocação dos correspondentes lotes, e o respectivo preço, nunca inferior ao valor nominal das ações. § Quinto - Na emissão e na colocação das novas ações, não haverá preferência para os acionistas da sociedade, ressalvadas entretanto, as hipóteses legais previstas no § 3º do artigo 46, da Lei nº 4.728, de 1.965. § Sexto - A emissão e a colocação de ações novas será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição. § Sétimo - Fica facultado à sociedade, a expedição de cautelares as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações. § Oitavo - As ações, mediante solicitação dos Acionistas interessados, poderão ser representadas por tí-

tulos múltiplos, sendo estes, por sua vez, desdobráveis. § Nono - Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em Lei, as assinaturas de dois Diretores, sempre obedecendo ao prescrito no artigo 24, e seus incisos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § Décimo. Ficará expressamente vedado à sociedade, emitir partes beneficiárias ou ações de gozo e fruição. Capítulo IV - Órgãos da Sociedade - Artigo 5º - São órgãos da sociedade: a) a Assembléia Geral dos Acionistas; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; d) o Conselho Fiscal. Assembléia Geral dos Acionistas. Artigo 6º - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á nos termos dos parágrafos abaixo: a) ordinariamente, na sede social, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para julgamento e aprovação do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, para deliberação do destino dos resultados sociais disponíveis, respeitadas as disposições destes Estatutos e para a eleição, quando for o caso, dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; b) extraordinariamente, sempre que a Lei, estes Estatutos ou os interesses sociais o exigirem. § Primeiro. As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração abertas por um Diretor e presididas pelo Diretor, ou Acionista que for eleito ou aclamado para tanto, o qual, com Secretário de sua escolha, comporá a Mesa. § Segundo - Só poderão tomar parte nas Assembléias, os Acionistas portadores de ações ordinárias cujas ações estejam inscritas em seu nome, no Livro competente, e, se for o caso, cujos mandatários tenham apresentado seus mandatos à sociedade, tudo até cinco dias antes da data marcada para a realização da Assembléia. § Terceiro - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos votos dos portadores de ações com direito de voto, valendo cada ação um único voto, não se computando os votos em branco. Administração. Artigo 7º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. § Único - A remuneração da Administração da sociedade será votada anualmente pela Assembléia Geral de Acionistas de forma englobada para o Conselho de Administração e para a Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre o respectivo rateio. Conselho de Administração. Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto de até seis membros, pessoas naturais residentes no país, acionistas da empresa, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição. § Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelos seus próprios membros, por maioria de votos. Os Conselheiros substituir-se-ão uns aos outros, em suas ausências ou impedimentos. § Segundo - O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo a cada trinta dias, achando-se presentes todos os seus membros, ou por convocação feita, por escrito e com antecedência de oito dias por 2 (dois) dos seus membros, instalando-se com pelo menos três membros presentes. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e serão consignadas no Livro de Reuniões do Conselho de Administração. Cada Conselheiro terá direito a um voto, cabendo ainda ao Presidente do Conselho, ter o voto de desempate. § Terceiro - A remuneração dos membros do Conselho de Administração não poderá ultrapassar os máximos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e aqueles estabelecidos como limites de despesas dedutíveis pela legislação do imposto de ren-

da. § Quarto - Não haverá gratificação ao Conselho de Administração. § Quinto - A competência do Conselho de Administração é aquela prevista no artigo 142, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Diretoria - Artigo 9º - A Diretoria será composta de até quatro membros, Acionistas ou não, residentes no país e sem designação especial. § Primeiro. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de três anos, sendo permitida a reeleição ou demissão "ad nutum". § Segundo - Vencido o mandato, o ocupante permanecerá no cargo até a eleição e posse de seu substituto ou sua reeleição. § Terceiro - A remuneração de cada Diretor não poderá ultrapassar os máximos permitidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e aqueles estabelecidos como limites de despesas dedutíveis pela legislação do imposto de renda. § Quarto - Não haverá gratificação à Diretoria. Artigo 10 - Compete aos Diretores da sociedade, agindo sempre dois a dois, praticar todos os atos de administração, respeitadas as deliberações do Conselho de Administração, as disposições legais em vigor e o estabelecido nestes Estatutos. § Único - Os Diretores, entre si, distribuirão a competência dos serviços administrativos da sociedade, respeitada sempre a exigência de atuação conjunta de dois. Artigo 11 - Todos os documentos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: a) por dois Diretores; b) por um Diretor e um procurador, que tenha sido constituído por dois Diretores em mandato regular e com poderes específicos e prazo de duração; c) por dois procuradores, também regularmente nomeados na forma prevista na letra "b" deste artigo - Artigo 12 - Somente ocorrendo prévia e expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da sociedade, e no âmbito da mesma é que poderão ser alienados bens imóveis pertencentes à sociedade. § Único - Independem da formalidade do "caput" deste artigo, a alienação de bens móveis, cessão de direitos mobiliários e a oneração de quaisquer bens, móveis e imóveis, em decorrência e/ou garantia de financiamento outorgados à sociedade. Artigo 13 - No caso de vaga na Diretoria, será convocada uma reunião do Conselho de Administração para preenchimento de cargo, devendo o eleito exercer as funções pelo resto do mandato atribuído ao membro do cargo que ocupar. § Único - No caso de impedimento temporário ou ausência, de qualquer Diretor, os demais substituirão o impedido ou ausente conforme vier a ser deliberado em reunião da Diretoria especialmente convocada para tal fim. Artigo 14 - Compete, em conjunto, à Assembléia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração e à Diretoria: a) acatar e executar todas as exigências legais, os regulamentos e também as sugestões emanadas da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, quanto à execução do projeto aprovado pela Resolução nº 148/68; b) organizar e executar as atividades sociais, de conformidade com o planejamento aprovado pela Resolução nº 148/68, da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, inclusive no que diz respeito à parte financeira. Conselho Fiscal - Artigo 15 - O Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere. Artigo 16 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três membros Suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente, a qual fixará a respectiva remuneração, podendo os membros do Conselho Fiscal, serem reeleitos. Capítulo V - Do Exercício Social - Lucros - Dividendos - Artigo 17 -

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. § Primeiro - No fim de cada exercício serão levantados o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, com observância das prescrições legais e estatutárias. Os lucros líquidos apurados, após feitas as amortizações, reservas e deduções obrigatórias por Lei, terão a seguinte distribuição: a) uma parte de cinco por cento se destinará à constituição do Fundo de Reserva Legal para assegurar a integridade do capital social, até o limite previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) às ações preferenciais serão atribuídas as importâncias necessárias para o pagamento dos seus dividendos prioritários anuais, na forma dos parágrafos do artigo 4º destes Estatutos; c) serão distribuídos, no mínimo, vinte e cinco por cento sobre os lucros líquidos apurados, respeitando-se as prioridades às ações preferenciais; d) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral respeitadas as disposições legais e/ou estatutárias. § Segundo - Será de cento e vinte dias o prazo de pagamento dos dividendos estabelecidos pela Assembléia Geral, contado esse prazo da data da Assembléia. § Terceiro - O saldo dos dividendos que não forem reclamados pelos acionistas no prazo estipulado no parágrafo anterior, respeitado o disposto na legislação vigente aplicável à espécie, será depositado no Banco do Brasil S.A., em conta vinculada. Artigo 18 - A sociedade poderá, pela sua Diretoria, levantar balanços semestrais com base nos quais "ad referendum" da Assembléia Geral que aprovar as respectivas contas, distribuirá dividendos e criará reservas. Capítulo VI - Liquidação - Artigo 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer o seu modo, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal que atuarão durante o período de liquidação, fixando-lhes os poderes e a remuneração, respeitada sempre, a preferência dos portadores de ações preferenciais ao produto da liquidação. Capítulo VII - Disposições Transitórias - Artigo 20 - Fica prevista e desde já comprometida a alteração parcial destes Estatutos Sociais, para adequá-los a quaisquer exigências e/ou determinações regulamentares de entidades financiadoras públicas e/ou órgãos públicos, em tudo o que for pressuposto e/ou condição para a concessão e/ou aplicação de financiamento e/ou incentivos fiscais de qualquer natureza. Artigo 21 - No capital social autorizado de Cr\$ 10.089.750,00 (dez milhões, oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), e, na data da Assembléia Geral Extraordinária de Consolidação dos Estatutos Sociais, o capital subscrito e integralizado é de Cr\$ 8.387.586,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 4.297.836,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), representados por ações ordinárias, Cr\$ 1.522.164,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), representados por ações preferenciais Classe "A", e Cr\$ 2.567.586,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), representados por ações preferenciais Classe "B", existindo um saldo de ações por emitir, no valor de Cr\$ 1.702.164,00 (um milhão, setecentos e dois mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros), representados por ações ordinárias". Terminada a leitura do texto da Consolidação dos Estatutos Sociais, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, de cujo resultado verificou-se a mesma sido aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes com direito de voto. Em seguida, o sr. Presi-

dente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela. Como ninguém se manifestasse, declarou devidamente adaptados à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e consolidados os Estatutos Sociais da "Agro Pecuária Santa Germen S.A.", suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Retomados os trabalhos, foi esta Ata lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes, com direito de voto, como manifestação de sua integral aprovação. Belém, 10 de março de 1978. aa) Jan Aleksander Litmanowicz - Presidente da Mesa; Alexander Czartoryski - Secretário da Mesa; Acionistas titulares de ações ordinárias com direito de voto, representando a totalidade do capital social votante: Roman Sanguszko; Peter Sanguszko; Jan Aleksander Litmanowicz; Alexander Czartoryski; p/Ciger S.A. Comércio, Administração e Agricultura - Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski; p/ Escritório Administrativo "Germaine Lucie Burchard" S.A. Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski; p/ Romansa S.A. Comércio, Administração e Agricultura - Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski; p/ Gerbur S.A. Comércio, Administração e Agricultura - Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski; p/P.S. Participações e Serviços S.A. Jan Aleksander Litmanowicz e Alexander Czartoryski.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ

Diretor

CPF. 003.443.628-68

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma supra de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 8 de maio de 1978  
Em testemunho J.V.A. da verdade

José Valdir Alves  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— J U C E P A —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 12.10.1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 12.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1465/78 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santa Germen S/A.

Belém, 12.10.1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6655 - Dia 20.10.78)

## Agro Agropecuária Santa Germen S.A.

C.G.C.M.F. N.º 04.991.493/0001-20

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 - 6.º andar - sala 606, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os Acionistas de "AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S.A.", representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças de Acionistas. - Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da Mesa, o Sr. JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ, que convidou a mim, ALEXANDER CZARTORYSKI, para Secretário. - Composta assim a Mesa, o Sr. Presidente informou aos presentes que esta Assembleia era realizada independentemente de prévias convocações, como faculta o § 4.º do artigo 124, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em decorrência do comparecimento da totalidade dos Acionistas, com direito de voto. - Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse à leitura da Ordem do Dia, do seguinte teor: - "Conhecimento da renúncia da Diretoria, em razão de recente reforma estatutária, e eleição para preenchimento dos novos cargos da administração com fixação da respectiva remuneração". - Encerrada tal leitura, o Sr. Presidente informou que se achava sobre a Mesa, à disposição dos presentes para verificação, carta de demissão subscrita por todos os atuais Diretores, os quais apresentaram sua renúncia aos cargos que ocupavam na administração da sociedade, em decorrência da reformulação do quadro da administração, incluída na adequação estatutária aos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. - Submetida aos presentes, foi tal renúncia aceita em seus termos, pela unanimidade dos Acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. - Em seguida, passou-se à eleição da nova administração para o mandato estatutário de três anos. - Colhidos os votos, verificou-se com abstenção dos legalmente impedidos, a eleição unânime para os cargos de Membros do Conselho de Administração, os Srs. 1) ROMAN SANGUSZKO, maior, brasileiro, casado, proprietário, portador da cédula de identidade RG n.º 841.015 e CIC n.º 007.591.398, residente e domiciliado à Av. Gaspar Líbero, n.º 73 - 13.º andar, na Capital do Estado de São Paulo. - 2) ARLINDO CARVALHO PINTO NETO, maior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 816.072 e CIC n.º 002.715.788, residente e domiciliado à Av. Faria Lima, 1886 - 16.º andar, na Capital do Estado de São Paulo. - 3) CASIMIRO DE BURBON Y LUBOMIRISKI, maior, espanhol, casado, economista, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n.º 2.087.318 e CIC n.º 000.850.308, residente e domiciliado à Rua Sampaio Vidigal n.º 435, na Capital do Estado de São Paulo, devendo serem eles empossados mediante assinatura no termo próprio lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. - Também, por unanimidade dos presentes com abstenção dos legalmente impedidos, ficou determinado que a remuneração da administração recém-eleita é fixada na importância anual global de Cr\$-48.000,00 (quarenta e

oito mil cruzeiros), a ser rateada entre o Conselho de Administração e a Diretoria na forma dos Estatutos Sociais. - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. - Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, conferida e aprovada, sem restrições e por unanimidade dos presentes, sendo em seguida assinada pelos Membros da Mesa e pelos Acionistas presentes, para que produza efeitos legais. - Belém, 10 de março de 1978. - aa) JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ - Presidente da Mesa; ALEXANDER CZARTORYSKI - Secretário da Mesa; - Os Acionistas: - ROMAN SANGUSZKO; PETER SANGUSZKO; JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ; ALEXANDER CZARTORYSKI; CIGER S.A. - Comércio, Administração e Agricultura; Escritório Administrativo "GERMAINE LUCIE BURCHARD" S.A.; ROMANSA S.A. - Comércio, Administração e Agricultura; GERBUR S.A. - Comércio, Administração e Agricultura; P.S. Participação e Serviços S.A.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ

Diretor

CIC. 003.443.628-68

### 8.º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 8 de maio de 1978.

Em test. J.V.A. da verdade.  
José Valdir Alves  
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1461/78, a 1.ª via da presente Ata de Agro Pecuária Santa Germen S. A.

Belém, 12 de outubro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal n.º 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 12 de outubro de 1978

Alfredo F. Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto A. Nunes  
Presidente

(Ext. - Reg. n.º 6656 - Dia: 20/10/78).

## Agro Pecuária Santa Germen S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.991.493/0001-20

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 12:00 horas, reuniram-se na sede social da sociedade, à Avenida Presidente Vargas, nº 351 - 6º andar - sala 606, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, os Membros do Conselho de Administração da "AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S.A.", estando presente a totalidade de seus componentes. - Iniciando a sessão, o Conselheiro Sr. ROMAN SANGUSZKO, solicitou a todos os demais Conselheiros presentes, que assinassem o respectivo Termo de Posse, lavrado às folhas 1 verso do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. - A seguir, declarado o Conselho validamente empossado, procedeu-se à escolha do seu Presidente, resultando da votação a indicação do Sr. ROMAN SANGUSZKO, para tal cargo. - Pelo Sr. Conselheiro-Presidente, então, foi tomada a presidência dos trabalhos, determinando se procedesse à escolha dos Membros da Diretoria que por ora seriam preenchidas somente três cargos, ficando um vago, e a fixação dos seus honorários, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e dos §§ 1º e 3º do artigo 9º dos Estatutos Sociais. - Procedida a votação e colhidos os votos, verificou-se a eleição dos Srs. 1) ROMAN SANGUSZKO, maior, brasileiro, casado, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 841.015 e CIC. nº 007.591.398, residente e domiciliado à Avenida Gaspar Libero, nº 73, 13º andar, na Capital do Estado de São Paulo; 2) JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ, maior, brasileiro, casado, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 673.414 e CIC. nº 003.443.628-68, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 212, 14º andar, na Capital do Estado de São Paulo; 3) ALEXANDER CZARTORYSKI, maior, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.962.854 e CIC. nº 002.108.978-72, residente e domiciliado à Rua Piauí, nº 1206 - 9º andar - aptº 91, na Capital do Estado de São Paulo, para os cargos de Diretores, com mandato estatutário de três anos, estendendo-se, na forma dos Estatutos Sociais, até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após findo o mandato. Em seguida foi fixada a remuneração mensal de cada Diretor, em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ficando assim respeitados os limites legais e estatutários respectivos. - Então, o Sr. Conselheiro-Presidente deu posse aos Diretores recém-eleitos, os quais assinaram, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, os respectivos termos. - Franqueada após, a palavra aos demais Conselheiros, como dela ninguém quisesse fazer uso e como nada mais houvesse a tratar, foi a reunião suspensa para a lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos presentes. - Belém, 1º de março de 1978. - aa) ROMAN SANGUSZKO; ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO; CASIMIRO DE BOURBON Y LUBOMIRSKI.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. ROMAN SANGUSZKO

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL  
Reconheço a firma supra assinalada de Roman Sanguszko.

São Paulo, 08 de maio de 1978.

Em testemunho: J. G. F., da verdade.

JOSÉ GOMES FERREIRA

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 23 do Decreto Federal nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Belém, 12 de outubro de 1978.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1468/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Santa Germen S/A..

Belém, 12 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado

do Pará

(Ext. Reg. Nº 6657)

## Agro Pecuária Santa Germen S/A.

C.G.C.M.F. Nº 04.991.493/0001-20

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 30/04/1978

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, nº 351 - 6º andar - sala, 606, nesta Capital, realizou-se à Assembleia Geral Ordinária da AGRO PECUÁRIA SANTA GERMEN S/A., com a presença da totalidade do Capital Social, conforme consta das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, presidida pelo Diretor, JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ, que convidou a mim, ALEXANDER CZARTORYSKI, para Secretário. Passando-se à Ordem do Dia, foi declarado aos presentes que os avisos a que se refere o Artº 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ, nas edições de 08, 11 e 12 de abril de 1978, e na A Província do Pará, nas edições de 07, 08 e 09 de abril de 1978, e que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, foram publicados no DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ, do dia 19 de abril de 1978, e na A Província do Pará, do dia 19 de abril de 1978. Presente todos os Diretores, na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por voto unânime, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. - a) Aprovar, sem reserva,

o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. — b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1978, bem como a fixação de seus honorários. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à Assembléia, que efetuasse a eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício e por votação regularmente, foram eleitos os seguintes: Membros Efetivos: Cluny Antonio César Rocha, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade CRESP-SP N° 432 e CIC N° 002.410.678-04, residente e domiciliado à Rua Grécia n° 100, na Capital do Estado de São Paulo; Dr. Carlos Alberto Cunha Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1018 - apt° 131, na Capital do Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. n° 1.974.692 e CIC n° 047.069.438-68; Josef Jerzy Hamburger, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. n° 618.149 e CIC n° 006.105.188-87, residente e domiciliado à Rua França, 74, na Capital do Estado de São Paulo. E para Suplentes: Dr. Luiz Carlos Pereira de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n° 810.947 e CIC n° 006.759.708-49, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 888 - 8° andar, na Capital do Estado de São Paulo; Dr. Antonio Celso de Carvalho Pinto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. n° 2.143.459 e CIC n° 002.739.458-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Abril, 127 - 10° andar, na Capital do Estado de São Paulo; - Dr. Carlos Eduardo Gomes de Souza Santos, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. n° 4.118.536 e CIC. n° 001.233.748-04, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1886 - 16° andar, na Capital do Estado de São Paulo, determinando à Assembléia que a remuneração do Conselho Fiscal será de acordo com a nova Lei das Sociedades Anônimas, n° 6.404, Art° 162, parágrafo 3°. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum Acionista presente tivesse solicitado a palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. — Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, conferida e aprovada, sem restrições por unanimidade dos presentes, sendo em seguida assinada pelos Membros da Mesa e pelos Acionistas presentes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 30 de abril de 1978. — Sr. JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ, Presidente da Mesa; ALEXANDER CZARTORYSKI, Secretário. Os Acionistas: ROMAN SANGUSZKO; PETER SANGUSZKO; JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ; ALEXANDER CZARTORYSKI; p/CIGER S.A. — Comércio, Administração e Agricultura — JAN

ALEKSANDER LITMANOWICZ e ALEXANDER CZARTORYSKI; p/Escritório Administrativo "GERMAINE LUCIE BURCHARD" S.A. — ALEXANDER CZARTORYSKI e JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ; p/ ROMANSA S.A. — Comércio, Administração e Agricultura — JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ e ALEXANDER CZARTORYSKI; p/GERBUR S.A. — Comércio, Administração e Agricultura — JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ e ALEXANDER CZARTORYSKI; p/P. S. Participação e Serviços S.A. — JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ e ALEXANDER CZARTORYSKI; ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO; CASIMIRO DE BOURBON Y LUBOMIRSKI.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ  
Diretor — CPF. 003443628-68

8° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL  
Reconheço a firma supra assinalada de Jan Aleksander Litmanowicz.

São Paulo, 19 de maio de 1978.

Em testemunho: J. G. F., da verdade.

JOSÉ GOMES FERREIRA

Escrivão Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 1467/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Santa Gernnen S/A..

Belém, 15 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará  
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Decreto Federal n° 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Belém, 12 de outubro de 1978.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(Ext. Reg. N° 6658 — Dia 20.10.78)

## Pecbras — Cia. Pecuária Brasileira

C.G.C. 04.797.395 /0001

INSCRIÇÃO ESTADUAL — 33.632

J. COMERCIAL — 2341 /70

Capital Autorizado ..... Cr\$ 35.533.428,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 28.809.396,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 28.261.505,00

Ata de Reunião do Conselho de  
Administração, realizada em 06 de outubro de

1978, para deliberar sobre a emissão de 2.000.000 de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 14,00 horas, na sede social sita à Avenida Presidente Vargas, 351 6° andar, sala 606, na cidade de Belém-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da PECBRAS — Cia. Pecuária Brasileira, presentes os senhores Antonio José Rossi Junqueira Vilela, Yamara Costa Leite Junqueira Vilela e José Batista Vilela, sob a presidência do Sr.

Antonio José Rossi Junqueira Vilela, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos o presidente esclareceu, que a reunião tinha por finalidade apreciar a proposta da Diretoria no tocante a emissão e colocação de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado, Outrossim, informou o Sr. Presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou "exposição" ao Conselho de Administração e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração — Senhores Conselheiros — 1) No uso da atribuição prevista nos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende propôr à deliberação do Conselho de Administração a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o

volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 2) Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74. 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício GS 002241, de 29 de setembro de 1.978, e sob as condições fixadas no ofício GS. 002241, de 29 de setembro de 1978, cujas cópias são anexadas à presente. Portando, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) Finalmente, informamos-lhes a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", Subscrito e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:-

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORD.	9.646.096,00	9.646.096,00	9.646.096,00	9.646.096
PREF. A	6.663.300,00	6.663.300,00	6.115.409,00	6.115.409
PREF. B	19.151.096,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000
PREF. C	72.936,00			
<b>TOTAL</b>	<b>35.533.428,00</b>	<b>28.809.396,00</b>	<b>28.261.505,00</b>	<b>28.261.505</b>

Face ao exposto em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria tomar as providências necessárias sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações nominativas preferenciais, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), representadas por 2.000.000 (dois milhões) de ações, Belém, 06 de outubro de 1.978. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela — Diretor-Presidente, Edward Rossi Vilela Silva Diretor Vice-Presidente — Parecer do Conselho de Administração — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho de Administração da PECBRAS — Cia. Pecuária Brasileira, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetuada com recursos do mencionado Fundo, são do parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por

observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS 002241 de 29 de setembro de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela — Presidente do Conselho, Yamara Costa Leite Junqueira Vilela — Secretária, José Batista Vilela — Vice-Presidente do Conselho. Belém, 06 de outubro de 1978. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, disse que a Diretoria ficava desde já autorizada a proceder a subscrição das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", objeto da exposição e parecer já citados, subscrição essa de acordo com o ofício GS 002241, da SUDAM, já mencionado, o qual foi unanimemente aprovado. Em seguida informou o Sr. Presidente do Conselho de Administração que a Diretoria deverá tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações subscritas por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário para que a Diretoria, obtivesse as assinaturas do boletim de subscrição junto ao

Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo com sede na Cidade de Belém-Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão em 06 de outubro do corrente ano, o Sr. Presidente informou que a Diretoria havia trazido o boletim de subscrição devidamente subscrito, pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do FINAM, referente à subscrição aprovada nesta reunião do Conselho de Administração e integrou o seu valor, através de efetivação de depósito, em conta vinculada, na Agência de São Paulo, conforme solicitação da empresa. **Providências** essas tomadas pela Diretoria da empresa. Em assim sendo, o Sr. Presidente do Conselho informa que o Conselho considera cumpridas as providências de subscrição e integralização das ações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela — Presidente do Conselho, José Batista Vilela — Vice Presidente do Conselho e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela — Secretária. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 06 outubro de 1978.

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA  
Presidente do Conselho de Administração  
YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA  
Secretária do Conselho de Administração

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 17 de outubro de 1978

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1480/78, a 1ª via da presente Ata de Pecbrás Cia. Pecuária Brasileira.

Belém, 16 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ALDALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado  
do Pará

## PECBRAS — Cia. Pecuária Brasileira

C.G.C. — 04.797.395/0001

Capital Autorizado .....	Cr\$ 35.533.428,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 28.809.396,00
Capital Subscrito n/Data .....	Cr\$ 2.000.000,00
Capital a Subscrever .....	Cr\$ 4.724.032,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**, de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada dia 06 de outubro de 1.978, com prévio parecer favorável do Conselho de Administração.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações	Total Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 — Belém — Pará	1.978	2.000.000	Cr\$-2.000.000,00



Belém, 06 de outubro de 1.978

**SUBSCRITOR**  
**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —**  
**FINAM — operado pelo Banco da Amazônia S/A.**  
**— BASA**

**CLAUDIONOR NOGUEIRA**  
 Diretor Financeiro  
**ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO**  
 Coordenador

**DIRETORIA DA EMPRESA**  
**ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA**  
 Diretor Presidente  
 CPF. 026.938.790  
**EDWARD ROSSI VILELA SILVA**  
 Diretor Vice-Presidente  
 CPF 049.866.361

**RODOLFO ALVES DE MORAES**  
 Contador CRC.SP. 12.232 "IS" PA.  
 CPF 299.156.518-72

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3º Ofício de Notas**

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 05 (cinco) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.  
 Belém, 17 de outubro de 1978.  
 Wolter Robilotta — Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16 de outubro de 1978, foi arquivada, nesta JUCEPA, sob o nº 1480/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Pecbras - Cia. Pecuária Brasileira.

Belém, 16 de outubro de 1978.  
 Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral  
 Adalberto Acatauassú Nunes  
 Presidente da Junta Comercial do Estado

(Ext. — Reg. nº 6659 — Dia: 20/10/78)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

**ATO Nº 1.647**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte, em sessão ontem realizada e à vista do Proc. 4.176—78,

**R E S O L V E :**

Dispensar da função de Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, o Sr. Antonio de Souza Barros, do povoado de São Domingos do Araguaia, junto à 23ª Zona — Belém.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de outubro de 1978.

**EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA**

Presidente

(G. Reg. Nº 3024)

**ATO Nº 1.648**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 e à vista da decisão do Egrégio T. R. E., na sessão de hoje e das festividades do Cirio de Nossa Senhora de Nazare,

**R E S O L V E :**

1º — Suspender o expediente matutino do domingo, oito (08) de outubro, liberando o plantão previsto;

2º — Determinar à Secretaria o remanejamento da escala pré-fixada, passando o grupo escalado para o plantão matutino para o vespertino.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de outubro de 1978.

**EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA**

Presidente

(G. Reg. Nº 3024)

**ATO Nº 1.649**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, itens 10 e 20 do Regimento Interno e em cumprimento a decisão desta Corte, no Proc. 3207—77,

**R E S O L V E :**

a) Autorizar o Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, a viajar para o Território Federal do Amapá, onde deverá permanecer cinco (05) dias, de 16 a 20 do mês em curso, a fim de atender ao serviço eleitoral nas Zonas daquela Unidade da Federação, conforme Resolução do T. S. E.;

b) Conceder ao referido Juiz uma (01) passagem Belém-Macapá-Belém, via aérea e cinco (05) diárias de Cr\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete cruzeiros) cada uma, nos termos da Resolução nº 9.972, de 26.11.75, do Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de outubro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 3024)

ATO Nº 1.650

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Regulamento Interno e à vista do Proc. 4463-78,

**R E S O L V E :**

1º — Revogar o Ato nº 1383, de 14.07.77, que mandou servir no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, o funcionário Deumarino Nascimento Pantoja, Agente de Portaria, Classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente deste T. R. E.;

2º — Relatar, a partir desta data, o referido servidor no Setor de Arquivo e Portaria desta Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 13 de outubro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 3024)

ATO Nº 1.651

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regulamento Interno, e considerando os fatos que lhe foram participados verbalmente, assim como o que consta do Proc. 3.819-78,

**R E S O L V E :**

Designar os funcionários: Dra. Maria Lúcia de Souza Moitita Koury, Assessora, Código T.R.E.—DAS—102.1, Ofélia Garcia Frazão de Sousa, Auxiliar Judiciário "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação e Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, para, em comissão, sob a presidência da primeira, realizar sindicância sobre os fatos ocorridos na Cartório Eleitoral da 1ª Zona em que figura como principal envolvido, o funcionário Deumarino Nascimento Pantoja, Agente de Portaria, Classe "B", integrante do Quadro deste T.R..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de outubro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 3024)

ACÓRDÃO Nº 9.635/78

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**EMBARGANTE** — Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

**EMBARGADO** — Venerando Acórdão nº 9.633.

**RELATOR** — Juiz Calistrato Alves de Mattos.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB) — Seção Regional do Estado do Pará, por seu Delegado, apresentou Embargos de Declaração ao Ven. Acórdão publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, dia 03 de outubro corrente. O filiado emedebista, Mário Moraes Chermont, pediu registro como candidato à Assembléia Legislativa do Estado e deferido por este Egrégio Tribunal, como: Mário Moraes Chermont; Mário Chermont; Chermont; Moraes e Mário. Por um lapso da Secretaria deste Tribunal, o prenome MÁRIO, não foi incluído no registro do candidato. O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo recebimento dos Embargos e que fosse incluído o prenome

MÁRIO, visto que não ensejará qualquer confusão entre o eleito-rado.

**É O RELATÓRIO:**

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, sufragando o parecer emitido pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, em receber os Embargos de Declaração Interpostos, para mandar incluir o prenome MÁRIO e o sobrenome Moraes, ao registro do candidato, Mário Moraes Chermont e recomendar à Secretaria do Egrégio T. R. E. — Pa., a republicação da lista de candidatos do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), visto que a primeira lista foi publicada com incorreções.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará aos dez (10) dias de outubro de 1978.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha

— Presidente.

Calistrato Alves de Mattos

— Relator.

Manoel de Christo Alves Filho

Aristides Porto de Medeiros

Orlando Dias Vieira

Orlando Dias da Rocha Braga

Júlio Augusto de Alencar

Paulo Rúbio de Souza Meira

— Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. Nº 3026)

ACÓRDÃO Nº 9.636/78

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**EMBARGANTE** — José Raimundo Cunha Lopes.

**EMBARGADO** — Venerando Acórdão nº 9.633.

**RELATOR** — Juiz Calistrato Alves de Mattos.

O cidadão José Raimundo Cunha Lopes, candidato a Deputado Estadual às eleições de 15 de novembro vindouro, pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) — Seção Regional do Estado do Pará, apresentou Embargos de Declaração ao Ven. Acórdão publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, dia 03 de outubro corrente. O filiado emedebista pediu registro, como: José Raimundo Cunha Lopes; Raimundo Lopes; José Lopes; Cunha Lopes; Lopes; Raimundo e José Raimundo. O Ven. Acórdão embargado suprimiu o registro de LOPES, para não originar confusão entre os eleitores, visto que outro candidato ao mesmo cargo — Niclas Lopes Ribeiro — e do mesmo partido, havia solicitado registro com o sobrenome Lopes. O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo não conhecimento dos Embargos, visto que, se recebidos, o registro de LOPES, confundiria o eleitorado.

**É O RELATÓRIO.**

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de intempestividade dos Embargos, visto que, foram interpostos à destempo, pois, a lista de candidatos a Deputado Estadual pelo MDB foi publicada dia 03 de outubro corrente e somente dia 09, os Embargos foram interpostos, quando o prazo para tal recurso, é de três dias. A preliminar de intempestividade foi suscitada pelo Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos dez (10) dias de outubro de 1978.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha

— Presidente.

Calistrato Alves de Mattos

— Relator.

Manoel de Christo Alves Filho

Aristides Porto de Medeiros

Orlando Dias Vieira

Orlando Dias da Rocha Braga

Júlio Augusto de Alencar

Paulo Rúbio de Souza Meira

— Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. Nº 3026)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### Comarca de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE 30 DIAS

O Doutor Eronides Sousa Primo, Juiz de Direito em exercício desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processam os autos da Ação nº 667/78 de BUSCA E APREENSÃO em que é suplicante Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — e suplicado João Pereira Moraes a qual teve seu início pela seguinte: — PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Pretor em exercício do Juízo de Direito da Comarca de Marabá. — Cervejaria Paraense S/A — CERPASA, empresa sediada em Belém do Pará — CGC 04895083/0001-50, através de seus procuradores judiciais infra-assinados, ut instrumento de mandato anexo (doc. I), vem data vênua perante V. Excia., expôr e requerer o que se segue: — A signatária explora o ramo e controle e mercado de bebidas e derivados de malte e cerveja. Nessa atividade mantém em todas as cidades da Amazônia, principalmente do Estado do Pará, representantes que revendem seu produto para o consumo local, as quais realizam atividade comercial onde a confiança é o elemento preponderante. Em consequência, lhes vende o líquido da cerveja e apenas empresta o respectivo vasilhame, que constitui parte integrante de seu patrimônio. Nesta cidade, a confiança da empresa requerente foi depositada na pessoa do sr. João Pereira Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à A. Antonio Maria nº 1.459, que desde agosto de 1975 passou a representá-la nesta comarca, promovendo a revenda do produto da suplicante. Ocorre, que aludido comerciante, muito embora conceituado nesta cidade, subitamente teve seus negócios arruinados, encontrando-se atualmente em estado de Quebra. Nesta situação, diante das pressões dos credores evadiu-se de Marabá, sem paradeiro ignorado. Sucede — todavia, que antes de empreender essa viagem, entregou as chaves de sua residência e depósito de mercadorias a um dos advogados de seus credores, o

qual recusa-se terminantemente a devolver os vasilhames de propriedade da autora, precisamente 510 grades de Cerpa, atualmente depositados nos seguintes locais. Av. Antonio Maia nº 1.459. — Av. Antonio Maia nº 1.263 (Casa Marabá). Av. Marechal Deodoro nº 1.078 e Av. Marechal Deodoro nº (SUCAM) 534. Cumpre ressaltar, que o objeto da presente medida judicial foi entregue ao requerido, com o objetivo único de facilitar a revenda do produto da requerente. A medida que o líquido da cerveja era vendido, o suplicante devolvia à empresa o respectivo vasilhame cujo controle se realizava através das fichas ora apensadas (Dcs. II) uma vez que a autora na qualidade de proprietária jamais aliena. O Código Civil Brasileiro garante ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e de revê-los de quem quer que seja e injustamente os possua (art. 524). Para a efetivação desse direito, o legislador pátrio na sistemática processual civil vigente, assegura e disciplina a medida cautelar de busca e apreensão, segundo se infere pelos termos do art. 839 do Código de Processo Civil, in verbis: Art. 839. O juiz pode decretar a busca e apreensão de pessoas e coisas. Destarte, a autora requer a V. Exa., com fundamento no dispositivo legal antes mencionado, que se digne deferir a presente pedida judicial de Busca e Apreensão, com o escopo de reaver todos os vasilhames entregues ao requerido e que é de sua legítima propriedade e, que seja liminarmente dado o atual estado de insolvência do suplicado, expedindo-se o competente mandado, para cujo cumprimento solicita força policial e ordem de arrombamento se fizer necessário. Requer, mais que seja nomeado como depositário fiel o seu inspetor sr. Francisco Castro atualmente nesta cidade e que sob as penas da lei, certamente, tudo fará para desempenhar essa função, até o desfecho da demanda. Uma vez feita a liminar, que seja o réu citado para em cinco (5) dias responder aos posteriores termos desta ação, sob pena de revelia, seguindo o feito em seus posteriores até final sentença, que deverá ser julgada procedente esta ação e ainda condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais, inclusive honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Protesta a autora por todos os meios de provas em direito admitidos, dando à causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 100.000,00. T. em que. P. e E. deferimento.

Marabá, 29 de julho de 1978. (a) Francisco Roham de Lima. — OAB-PA-P/13. Manoel José Monteiro Siqueira. — OAB/PA-412-M/82. E, tendo o sr. Oficial de Justiça certificado encontrar-se o requerido João Pereira Moraes em lugar incerto e não sabido, é o mesmo citado por meio deste edital com o prazo de 30 dias para todos os termos da presente ação, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com o prazo de 30 dias que será publicado no Órgão de Imprensa Oficial e afixado na sede do Edifício do Forum desta cidade, do que dou fé. Eu, Antonio de Araújo Santis, escrivão, datilografei e subscrevi. — Em 16 de agosto de 1978.

Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO  
Juiz de Direito em exercício

(T. nº 03498 - Reg. nº 6.662 - Dia: 20/10/78)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: ABÍLIO DE SOUZA DIAS e LIA SELMA CAVALCANTE PONTES, ele filho de Eduardo Dias e Corina de Souza Melo, ela filha de Jaime José Pontes e Zuleide Nery Cavalcante Cordeiro, solt: — RAIMUNDO MARQUES FERREIRA e ANA LÚCIA MACHADO DE JESUS, ele filho de Alice Maria Ferreira, ela filha de Benedito Andrade de Jesus e Maria do Perpétuo Socorro Machado, solt: SEBASTIÃO SOARES DE LIMA e MARIA DE NAZARÉ CUNHA DOS REIS, ele filho de Alcides de Oliveira Lima e Marcelina Soares Lima, ela filha de Martinho Brito dos Reis e

Maria Gonçalves dos Reis, solt: — JOÃO JOSÉ PASCHOA e KÁCIA ANDRÉA MARQUES DA SILVA, ele filho de Manoel Paschoa e Eufrásia Paschoa de Preto, ela filha de Rubenes Souza da Silva e Helena Marques da Silva, solt: VALDE-MIR CAVALCANTE PINTO e ERONDINA FUJAÇA DE ARAÚJO, ele filho de Raimunda Cavalcante Pinto, ela filha de Maria Fujaça de Araújo, solt: — PERGENTINO JOSÉ DA CUNHA SOUZA e ANA LÚCIA SILVA DE MATOS, ele filho de José Dias de Souza e Neuza Maria da Cunha Souza, ela filha de Olavo Olímpio de Matos e Dilaila Silva de Matos, solt: — FRANCISCO SOLANO SARDO DE SOUSA e WALNIZE CONCEIÇÃO TIOCK FRANCO, ele filho de Humberto Saraiva de Souza e Maria José Gonçalves Sardo, ela filha de Nilo de Jesus Franco e Zearia Tiock Franco, solt: — PAULO SÉRGIO CALVO DE GALIZA e ANA VIRGÍNIA BITENCOURT, ele filho de Francisco Ferreira de Galiza e de Laura Calvo Rodrigues Galiza, ela filha de Francisco Rodrigues Bitencourt e Eloisa Viana Paz, solt: — ROSIVALDO PEREIRA NUNES e SÔNIA MARIA ALBUQUERQUE DAS NEVES, ele filho de Ducastel Branco Nunes e Durvalina Barata Pereira Nunes, ela filha de Osvaldo Terra das Neves e Iracy de Albuquerque Neves, solt: — LUIZ OTÁVIO DE MENDONÇA DIAS e MARIA ALICE DOS SANTOS HERNANDEZ, ele filho de José Maria Dias e Francisca de Mendonça Dias, ela filha de Luiz Hernandez Araújo e Osmarina dos Santos Hernandez, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 19 de outubro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03140 - Reg. nº 6668 - Dia 20.10.78)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

PROCESSO Nº 40.227

EDITAL Nº 27/78

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS FÉLIX DA SILVA, Presidente do CDM do SAA, de Gurupá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS FÉLIX DA SILVA, Presidente do CDM, do SAA de Gurupá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.227, referente à Tomada de Contas do SAA, de Gurupá, exercício de 1977.

Belém, 03 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 289 - Dias 10, 13 e 20.10.78)

PROCESSO Nº 40.216

EDITAL Nº 28/78

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ AUGUSTO ÁLVARES, Presidente do CDM, do SAA, de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ÁLVARES, Presidente do CDM, do SAA, de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.216, referente à Tomada de Contas do SAA, de Oeiras do Pará, exercício de 1977.

Belém, 03 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 289 - Dias 10, 13 e 20.10.78)